


**CLÁUSULA QUINTA:**
**DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

**CLÁUSULA SEXTA:**
**DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem o contrato inerente a execução dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os equipamentos locados e a estrutura para eventos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;

6.6. Solicitar a substituição dos equipamentos e estrutura para eventos locados, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Major Sales;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Major Sales/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas,



devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA:

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa



ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhadas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;

7.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA:

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas





na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

#### CLÁUSULA NONA:

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os equipamentos solicitados deverão estar totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o comando da Secretaria Municipal Solicitante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos serviços.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.





10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, pondendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Major Sales não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada a necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

II. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

II.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Major Sales, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

II.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da





despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. João Germano da Silveira, secretário municipal de administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Major Sales anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DA DESPESA

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, conforme detalhamento: 2.001.04.122.2000.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000;





02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento







equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM =  $I \times N \times VP$   
 Onde:  
 EM - Encargos moratórios;  
 N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP - Valor da parcela a ser paga.  
 I - Índice de compensação financeira - 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
 TX - Percentual da taxa anual - 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante,



com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em



ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao



exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

### DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a





cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

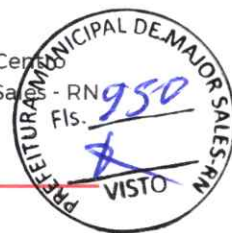
18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida



poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE


20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 12 de abril de 2023.

  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N.º 79.456.894-34  
CONTRATANTE

  
E PEREIRA TORRES - ME  
CNPJ N.º 35.299.650/0001-64  
CONTRATADA

## TESTEMUNHAS:

  
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
C.P.F.: 008.197.334-90

  
MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
C.P.F.: 034.384.374-90

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
**CONTRATADA:** E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (20.04.2023 - Concurso de Caboclos e Malhação de Judas – Shows Musicais), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.11 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.11 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres – CONTRATADA









## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>

DATA DA ASSINATURA- 12 de abril de 2023.

**ASSINANTES:**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA



*Data da publicação do(a) extrato de contrato: 12/04/2023*

## **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

*Major Sales/Rn, 12 de Abril de 2023.*

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

**Link direto**

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>





### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

#### EXTRATO DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (20.04.2023 - Concurso de Caboclos e Malhação de Judas – Shows Musicais), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (UNIDADE GESTORA 182011 – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – 2023NE000120 – GESTÃO 00001 – PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>

DATA DA ASSINATURA- 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres – CONTRATADA



*Data da publicação do(a) extrato de contrato: 12/04/2023*

## **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

*Major Sales/Rn, 12 de Abril de 2023.*

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)



**Link direto**

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005  
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES  
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



## ANO XVIII – EDIÇÃO Nº1472 - Major Sales-RN, sexta- feira, 14 de abril de 2023

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 2021.10.07.020.002.02  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.01.003.01  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.003.001

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação

José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – 2023NE000120 – GESTÃO 00001 – PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

ANO XVIII – Edição Nº1472, sexta-feira, 14 de abril de 2023



Município  
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111  
smemajorsales@hotmail.com

prefeiturademajorsales  
www.majorsales.rn.gov.br



CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (20.04.2023 - Concurso de Caboclos e Malhação de Judas – Shows Musicais), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE

DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – 2023NE000120 – GESTÃO 00001 – PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.07.020.002.02  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.07.020.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

OBJETIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 23 do termo de referência; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2023,





podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Jose Edmo Bezerra – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.01.003.01

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.03.01.003.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.01.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.03.01.003 e seus Anexos, proposta da empresa: PEDRO ROMÃO NETO - EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - PEDRO ROMÃO NETO - EPP

CNPJ: 35.584.051/0001-92

E-MAIL: TELEF:

ENDEREÇO: SÍTIO PLACAS – BR 405, CEP Nº 58.915-000,

UIRÁÚNA/PB CEP Nº 58.915-000

REPRESENTANTE: PEDRO ROMÃO NETO CPF Nº 109.968.774-87

ITENS: 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA.

VALOR TOTAL R\$: 1.947.500,00, (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 1.947.500,00, (Um Milhão, Novecentos e Quarenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 30 de março de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO

REGULADOR

Pedro Romão Neto – FORNECEDOR

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.003.001

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: PEDRO ROMÃO NETO – EPP 35.584.051/0001-92

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Diesel comum - BS500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.03.01.003, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 973.750,00 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos



produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2023, na seguinte atividade: 02.003.04.122.2003.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENÇÃO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.002.03.091.003.2.9 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SECRET MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 MANUT. ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.606.020.1.18 - PROGRAMA DE CORTE DE TERRA P/ PLANTIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 E 02.005.20.606.020.1.105 - PROGRAMA MUNICIPAL DE SILAGEM - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.37 - MANUTENÇÃO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15530000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 5760000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVID. DA SEC. EDUCAÇÃO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT. ATIVIDADE DA EDUCAÇÃO-SAL. EDUCAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15410000, 15420000; 02.007.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA - PSF - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO

MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000 E 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC, ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.008.08.243.008.2.36 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000 E 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT. DAS ATIV. DA SECR. OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.452.015.2.32 - MANUT. DA LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000, ECT..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 30 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Pedro Romão Neto - CONTRATADA

**EXPEDIENTE**

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

2023 que dispõe a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** o Ato Conjunto nº 01 de 10 de abril de 2023 que dispõe a convocação da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Criar a Comissão Organizadora da Xª Conferência Municipal de Assistência Social do Conselho Municipal de Assistência Social com a temática: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos” que será composta por representantes de governo e sociedade civil:

**I – Representantes da Sociedade Civil:**

1. Cybelle das Chagas Ferreira
2. Vilma da Silva Souto
3. Joselena Reges Patrício

**II – Representantes de Governo:**

1. Ivam Jefferson da Costa Medeiros
2. Maria Gorete Paulo Dias
3. Maria José Duarte Leite

**Art. 2º** – A equipe de colaboradores da rede intersetorial será composta:

1. Lucas Gabriel da Cunha
2. Franciane Soares de Queiroz
3. Marta Samara Paulo Dias
4. Francisca Uegna da Silva
5. Maria Elânia de Queiroz
6. Maria da Conceição Rezende do Amaral
7. Elvilania Alves do Amaral
8. Francisco Erivanaldo de Oliveira
9. Maria do Livramento da Silva
10. Maria Carmelia de Oliveira Soares

**Art. 3º** - A Secretaria Executiva do CMAS desempenhará apoio técnico:

Lorena Kauana Costa Ferreira

**Art. 4º** – A Comissão será coordenada pelo (a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da Xª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado e critério de definição do número de Delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a Xª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a Xª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Xª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Xª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a Xª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do Cmas;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da Xª Conferência Municipal;

**Art. 5º** – Para a operacionalização da Xª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do Cmas;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

**Art. 6º** – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** Consideram-se colaboradores eventuais os conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

**Art. 7º** – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOSELENA REGES PATRÍCIO**

Presidente do CMAS/ICSPBF

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral  
Código Identificador:0EA446AB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO;

02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:3BCEF337

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (20.04.2023 - Concurso de Caboclos e Malhação de Judas - Shows Musicais), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Ednesio Pereira Torres - CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:E59E28AA

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.07.020.002.02 REFERENTE AO CONTRATO Nº 2021.10.07.020.002

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

CONTRATADA: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

**OBJETIVO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do art.57, incisoII, da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 16.4 e 23 do termo de referência; 43.1, 78.9, 84.1, 85 e 124 do instrumento de convocação e na cláusula décima quarta do contrato original.

**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 01 de julho de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 27 de março de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Jose Edmo Bezerra - CONTRATADA

Publicado por:  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:05B9954F

#### GABINETE DO PREFEITO

##### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.01.003.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023**

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 09 de maio de 2023, às 09h00min (horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES DE SAÚDE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PARA COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO DECORRENTE DO CONVÊNIO Nº 931174/2022. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN. Solicitação de edital poderá ser feita na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 08:00 às 13:00 ou [cpdixsept@gmail.com](mailto:cpdixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 18 de abril de 2023.  
GIRLEUDO GOMES DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUEIRA****AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023**

O Município de Ipeueira/RN, por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Educação, vem a público comunicar que irá realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Período e local para entrega dos envelopes: De 19 de abril de 2023 a partir das 08h00min até 10 de maio de 2023, às 12h:00min na sede da Prefeitura Municipal - 1º andar, Sala de Licitações, Av. Fundador Francisco Quinino, Centro, Ipeueira/RN. Local e Data de Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes da Chamada Pública serão proferidos em sessão pública a ser realizada no dia 11 de maio de 2023 às 08h:30min, na sala de licitações, no endereço supramencionado. Os interessados em adquirir cópia integral do respectivo Edital e seus anexos poderão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal, 1º Andar, sala de licitações, no horário de 07h00min a 12h00min ou enviar solicitação para o e-mail: [licitacao.ipeueira@gmail.com](mailto:licitacao.ipeueira@gmail.com). Dúvidas pelo telefone (84) 3424-0149.

ANA PAULA MEDEIROS COSTA  
Presidente CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - PMI/RN**

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº 056/2018 - GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CONJUNTOS MOTORES BOMBAS SUBMERSAS, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública de lances, será às 09:00h (Horário de Brasília) do dia 02 DE MAIO DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 02 DE MAIO DE 2023 e as propostas serão abertas às 08:30h (Horário de Brasília) do dia 02 DE MAIO DE 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 17 de abril de 2023.  
PRISCILA MABEL ARAUJO BRÁZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA****AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2023**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório nº. 013/2023, com objetivo à contratação de empresa para a prestação de serviços médicos em regime de plantão para a unidade de pronto atendimento Aluizio Alves, no município de Macaíba/RN, conforme preconiza a rede de urgência e emergência do ministério da saúde. A sessão pública dar-se-á no dia 02/05/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, Id do Processo: 232894. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes), endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 18 de abril de 2023  
AUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES****EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64 OBJETIVO : Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais). VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Contratante Ednesio Pereira Torres CONTRATADA- Major Sales/RN.12/04/2023

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2021.10.07.020.002.02**

CONTRATO nº 2021.10.07.020.002

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA Objeto A prorrogação do prazo de vigência do contrato de fornecimento, datado de 04 de abril de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN DA VIGENCIA: até 01 de julho de 2023- Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE Jose Edmo Bezerra - CONTRATADA - Major Sales/RN , 27 DE MARÇO DE 2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 2023.04.13.008**

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 055 de 13 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 10h30min do dia 28 de abril de 2023 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.04.13.008, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de veículos tipo pick-up, cabine dupla 4x4, motor a diesel, zero km, a fim de atender demanda específica da Secretaria

Municipal de Educação de Major Sales/RN, com recursos do FUNDEB, próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. Na fase eletrônica, o edital do certame estará disponível gratuitamente em [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e encontrará-se a disposição na sala da CPL a partir de 17/04/2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Em 18 de abril de 2023  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO : Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais) VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Contratante Adriano dos Santos Jales CONTRATADA- Major Sales/RN.12/04/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.01.003.001**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.03.01.003

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA PEDRO ROMÃO NETO - EPP 35.584.051/0001-92 OBJETIVO : A contratação de escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de combustíveis: Diesel comum - B5500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA 2023/2024 . Valor R\$ 973.750,00 (Novecentos e Setenta e Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA: 12 MESES Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Pedro Romão Neto CONTRATADA- Major Sales/RN.24/03/2023

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.01.003.01**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.03.002

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADO: FORNECEDORA Nº 01: PEDRO ROMÃO NETO - EPP 35.584.051/0001-92 OBJETIVO A aquisição pelo sistema de registro de preços de combustíveis: Diesel comum - B5500, Diesel S-10 e Gasolina comum, destinados ao abastecimento dos veículos da frota municipal, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024. ITENS: 0002, 0003 E 0004 EM DISPUTA. VALOR TOTAL R\$: 1.947.500,00, (UM MILHÃO, NOVECENTOS E QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). VIGÊNCIA DA ATA: até 30 de março de 2024 DATA DA ASSINATURA - 30/03/2023 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - ÓRGÃO Pedro Romão Neto - FORNECEDOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 12022**

PROCESSO MOB/RN Nº 139/2022 -

Licitação: Tomada de Preços nº 001/2022 - Processo Administrativo nº 139/2022 10. Ato contínuo, em nome do princípio da economia processual e nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o presente certame e ADJUDICO o seu objeto em favor da empresa JEFERSON PÁFICO MAFFRA FRANÇA ENGENHARIA, CNPJ Nº 37.130.103/0001-86, no valor de R\$ 563.754,26 (quinhentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Ouro Branco-RN, 10 de abril de 2023.  
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS****AVISO DE SUSPENSÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023/SESAD**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua pregoeira, torna público que a licitação na modalidade pregão eletrônico, tombada sob o nº 018/2023/SESAD (ID Licitações-e nº 995981), cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada em Locação de 04 (quatro) Aparelhos de Ultrassonografia, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Centro Clínico de Parnamirim Dr. Sadi Mendes - CCPAR, Centro Clínico Suzete Cavalcante, Centro Especializado em Prevenção e Tratamento de Úlceras Crônicas - CEPTUC e Hospital Maternidade do Divino Amor - HMDA, unidades pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, agendada para o dia 20 de abril de 2023, está suspensa para manifestação do Departamento interessado na contratação, após apresentação de pedido(s) de impugnação e esclarecimentos por parte de licitante(s) interessada(s) acerca de pontos específicos do Termo de Referência. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 18 de abril de 2023.  
AYLEIDE SAHVEDRO T. E. S. DE LIMA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023/SESAD**

O Município de Parnamirim, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é aquisição de Equipamentos para Esterilização, para atender as necessidades do Hospital Maternidade Divino Amor, Hospital Deputado Márcio Marinho, Unidade de Pronto Atendimento Maria Nazaré Silva dos Santos - UPA, CCPAR Sadi Mendes, Centro de Especialidade Odontológica, Unidades Básicas de Saúde e a Central de Esterilização Municipal, órgãos pertencentes à Rede Municipal de Saúde de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 03 de maio de 2023, às 10:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) com nº de identificação 997492. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3645-3303.

Parnamirim/RN, 18 de abril de 2023.  
GEORGE PAIVA DE ASSUNÇÃO

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## FASE DE EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004 – GABINETE DA PREFEITA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, EM ESPECIAL AOS EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS PROGRAMADOS NAS FERRAMENTAS DE TRABALHO APROVADAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023/2024, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

## DESPACHO:

Considerando que o Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 atendeu as disposições do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, no tocante à sua formalização e ao artigo 43, quanto ao seu processamento e julgamento;

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 3º, § 1º, inciso I e II da Lei nº 8.666/93, foram respeitados pela administração pública municipal;

Considerando que o procedimento atendeu as disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93 em todas as suas fases.

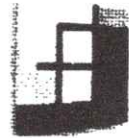
Considerando o teor dos documentos e informações apresentados, e que os preceitos das Lei Federal nº 10.520/2000, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 foram respeitados.

Diante do exposto, estando cumpridas todas as formalidades legais, informamos que o processo encontra-se concluso para a fase de execução.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 05 de abril de 2023.

  
Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Secretário Chefe de Gabinete



FUNDAÇÃO  
JOSÉ AUGUSTO



Memorando nº 8/2023/FJA - ASSESSORIA TECNICA/FJA - DIRETORIA ADJUNTA/FJA -  
DIRETORIA GERAL

Ao(À) Sr(a). José Gilson Matias Barros

**Assunto: Autorização de abertura e trâmite processual referente à formalização  
para celebração de convênio com a Prefeitura Municipal de Major Sales.**

Senhor Diretor,

Solicitamos autorização para a abertura do presente processo, no Exercício Financeiro de 2023, referente à formalização para celebração de convênio entre a Fundação José Augusto e a Prefeitura Municipal de Major Sales, inscrita sob o CNPJ n.º 01.612.383/0001-11, conforme versa o Ofício Nº 025/2023 (Id. 19245442) da referida prefeitura.

O valor base previsto para o repasse é de **R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais)** e, conforme previsto no Plano de Trabalho (ID. 19245483) da Prefeitura, a **contrapartida** é da ordem de **R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais)**, totalizando na proposta, em análise por esta assessoria, o **valor global de R\$ 149.440,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **GILMERY VICENTE DA SILVA CORDEIRO, Função de Direção e Chefia Cultural**, em 22/03/2023, às 21:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19245244** e o código CRC **C95FEE31**.

Referência: Processo nº 03610005.000576/2023-69

SEI nº 19245244





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

CONVÊNIO Nº 002/2023 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO RIO  
GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA  
FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E O  
MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da FUNDAÇÃO JOSÉ

AUGUSTO, entidade da Administração Pública Estadual Indireta, com sede na Rua Jundiá nº 641 – Tirol, Natal/RN, CNPJ sob o nº 08.327.389/0001-96, doravante denominada apenas FUNDAÇÃO representada, neste ato pelo Diretor Geral José Gilson Matias Barros, documento de identidade nº 342733/ SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 188.410.904-72, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, nº 577, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.032-480, e o MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL, entidade da Administração Pública Municipal, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 01.612.383/0001-11, sediada à Rua Nilza Fernandes, 640, Centro – CEP: 59.945-000, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita, Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o nº. 779.456.894-34, RG nº. 861.626 SSP/RN, com domicílio na Rua Maria de Lourdes Maia Gonçalves, nº 32 Centro – Major Sales/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, nos autos do processo nº 03610005.000576/2023-69, sujeitando-se os convenientes no que couber aos termos das disposições da Lei nº 7.978/01, Lei nº 8.866/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 101/00, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, de conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Este instrumento tem por objetivo a transferência de recursos, pela FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO à PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN, no valor de R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais) , visando a realização do projeto “FESTIVAL DE CABOCLOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES 2023” no município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Para a execução do presente Convênio no valor total de R\$ 149.440,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a FUNDAÇÃO repassará, como cooperação financeira, o valor de R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais) e



a PREFEITURA dará uma contrapartida no valor de R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições à Municípios Decorrentes de Convênio, Fonte 0.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO FINANCEIRA

A FUNDAÇÃO liberará os recursos previstos na Cláusula Primeira, em 01 (uma) parcela à conta bancária específica, com as seguintes especificações: Banco do Brasil. Conta Corrente nº 33.641-6. Agência nº 1165-7, nos Termos do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

A PREFEITURA se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Convênio e a título de contrapartida, o valor de R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais), de acordo com Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

##### À FUNDAÇÃO COMPETE:

- a. Transferir à PREFEITURA a quantia de R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), visando a realização do “FESTIVAL DE CABOCLOS DE MAJOR SALES 2023” no município de Major Sales/RN.
- b. Liberar o valor citado na letra “a” em 01 (uma) parcela consoante estabelecido no Cronograma de Desembolso;
- c. Analisar a Prestação de Contas e verificar a exata aplicação dos recursos pela PREFEITURA, remetendo-a posteriormente, aos órgãos de Registro e Controle do Estado.

##### À PREFEITURA COMPETE:

- a. Movimentar os recursos financeiros previstos no presente instrumento, na conta específica na Cláusula Quarta, aberta para essa finalidade;
- b. Aplicar os recursos com vistas ao atendimento do objetivo proposto na cláusula primeira deste instrumento convenial;
- c. Prestar contas do presente Convênio à FUNDAÇÃO, em duas vias, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu encerramento;



- d. Devolver à FUNDAÇÃO o valor transferido, acrescido dos encargos legais devidos, em caso de não ser executado o objeto do Convênio, quando não for apresentada, no prazo determinado, a prestação de contas ou quando os recursos forem aplicados em finalidades diversas da estabelecida, bem como decorrente de rescisão antecipada, deduzidas as importâncias efetivamente aplicadas e aquelas comprometidas até a data em que se verificar a rescisão.
- e. Disponibilizar a título de contrapartida financeira, o valor de R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais), transferindo para a conta corrente do Convênio

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de contas do presente Convênio será feita pela PREFEITURA à FUNDAÇÃO, em consonância com as normas da Resolução do Tribunal de Contas do Estado, vigente à época, em 02 (duas) vias, no prazo de 30 (trinta) dias, após o seu encerramento, ocasião em que a FUNDAÇÃO se encarregará de encaminhar a mesma aos órgãos de registro e controle do Estado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado por Extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 08/09/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei da Licitação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser aditado, rescindido ou prorrogado de comum acordo entre os participantes, desde que um comunique ao outro expressamente, com antecedência, mínima de 30 (trinta) dias, ou, unilateralmente por iniciativa da Administração Pública, em razão de inadimplência de quaisquer de suas Cláusulas e condições, ou por motivos supervenientes que o torne material ou formalmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as cláusulas básicas, as condições deste CONVÊNIO poderão ser alteradas mediante aditamento, em conformidade com as disposições aplicáveis na Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Constituem motivo de rescisão, conforme ar. 78 da Lei de Licitações:

- I. - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV. - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;



- V. - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII. - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII. - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.

67 desta Lei;

- IX. - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X. - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI. - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII. - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII. - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- XIV. - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV. - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI. - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII. - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro. A rescisão, conforme art. 79 da Lei de Licitações, poderá ser:

- I. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da mesma Lei;
- II. - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. - judicial, nos termos da legislação;

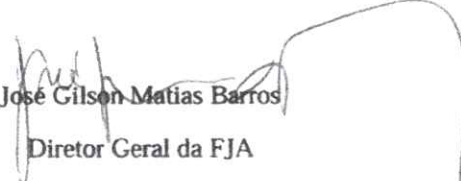


CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer dúvidas do presente convênio, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Natal/RN, 03 de abril de 2023.

  
José Gilson Matias Barros  
Diretor Geral da FJA

  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Prefeita do Município de Major Sales/RN

Testemunhas:

1. Filomeny V. Leite da Silva Cordun CPF: 008031.39497

2. Weslany Medeiros da A. Nete CPF: 673.828944-37



## ANEXO I PLANO DE TRABALHO

### 1. PROPONENTE

DADOS CADASTRAIS			
1.1 – ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE: MUNICÍPIO DE MAJOR SALES – PREFEITURA		1.2 – CNPJ: 01.612.383/0001-11	
1.3 – ENDEREÇO: RUA NILZA FERNANDES,640 – CENTRO		1.4 – ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL): pmmsales@uol.com.br	
1.5 – CIDADE: MAJOR SALES	1.6 – UF: RN	1.7 – CEP: 59.945-000	1.8 – DDD /FONE: 84 3388 0111
1.9 – CONTA CORRENTE: 33.641-6	1.10 – BANCO: 001	1.11 – AGÊNCIA: 1165-7	1.12 – PRAÇA DE PAGAMENTO: UIRAÚNA/PB
1.13 – NOME DO RESPONSÁVEL: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES		1.14 – CPF: 779.456.894-34	
1.15 – CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 861.626 – SSP/RN	1.16 – CARGO: PREFEITA	1.17 – PROFISSÃO: PEDAGOGA	
1.18 – ENDEREÇO: Rua Maria de Lourdes Maia Gonçalves, nº 32 Centro – Major Sales-RN		1.19 – CEP: 59.945-000	

### 2. DADOS DO PROJETO

2.1 – TÍTULO:  REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CABOCLOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES.
2.2 – DESCRIÇÃO SUCINTA:  A programação será realizada nos dias: 04.04.2023 Realização de Sessão solene da Câmara Municipal de Vereadores em homenagem aos produtores culturais, mestres, chefes, músicos e brincantes da dança dos caboclos. 05.04.2023 – Itinerário e apresentação das Turmas de Caboclos Locais. 06.04.2023- Abertura da Feirinha de Artesanato e Gastronomia Regional, 2º encontro regional de Turmas de Caboclos. 07.04.2023 – Feirinha de Artesanato e Gastronomia Regional e Espetáculo Teatral “A Paixão de Cristo”. 08.04.2023 – Arrastão Cultural de Caboclos – 20.04.2023 Concurso de Caboclos e Malhação de Judas – Shows Musicais.
2.3 – OBJETIVOS QUE O PROJETO PRETENDE ALCANÇAR:  Garantir que a cultura seja ofertada como um direito básico, como rege a constituição federal de 1988, através da realização de políticas culturais, fomentadas e estimuladas pela gestão municipal e suas instituições, através da realização da programação do Festival de caboclos de Major Sales.  Objetivos específicos: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Realização do projeto “na Pisada dos Caboclos”, em parceria com as OSC’s e escolas municipais que atenderam mais de mil alunos diretamente entre os dias 01 de março ao dia 30 de março de 2023.</li> <li>• Realização de oficinas gratuitas de dança dos caboclos, confecção de figurinos e adereços da cultura cabocla, e atenderão mais de 300 artistas diretamente entre os dias 01 março a 07 de abril;</li> </ul>



- Realização de itinerário dos caboclos, com apresentações dos grupos de caboclos locais no dia 05 de abril, na praça de eventos de Major Sales, localizada a rua Nilza Fernandes, com um público estipulado de 2 mil pessoas.
- Promoção do 2º encontro regional de caboclos no dia 6 de abril, envolvendo aproximadamente 6 grupos culturais de cidades da região do alto oeste potiguar e alto sertão paraibano, com apresentações em praça pública, com público estimado de 3 mil pessoas.
- Realização da feirinha de artesanato cultural e culinária regional, com apoio aos pequenos empreendedores, objetivando oportunizar-lhes a comercializar seus produtos durante toda a programação do festival de caboclos.
- Oferta de oficinas de teatro e montagem do espetáculo teatral a paixão de cristo, envolvendo mais de 100 atores amadores locais, que será exibido em praça pública no dia 07 de abril, com um público estimado de 2.500 mil pessoas.
- Realização de arrastão cultural dos caboclos, envolvendo mais de 300 caboclos em um grande cortejo cultural pelas principais ruas da cidade, a ser realizado no dia 8 de abril na parte da manhã, com um público estimado de 2 mil pessoas.
- Realização do 31º concurso de caboclos no dia 20 de abril, às 19 horas, com mega estrutura de som e iluminação na arena cabocla, oferta de apoio aos grupos participantes e premiação para os três primeiros colocados. Público estimado de 20 mil pessoas.

### 3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

INÍCIO	TERMINO
04/04/2023	08/09/2023

### 4. JUSTIFICATIVA

Patrimônio cultural, imaterial e histórico do Rio Grande do Norte, reconhecido através da lei 10.373, de 20 de junho de 2018, o Concurso de Caboclos - Malhação de Judas de Major Sales acontece tradicionalmente no sábado de aleluia, este ano, dia 08 de abril. O concurso é ápice da programação do Festival de Caboclos - maior evento de cultura popular do interior do Estado que acontece durante toda a semana santa com diversos eventos culturais, artísticos e religiosos.

Realizado pela Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, o Festival reúne milhares de pessoas de toda a região nordeste aquecendo o comércio local e regional, especialmente a economia criativa liderada por produtores culturais, artesãos, músicos e pequenos empreendedores.

Berço da cultura popular no Alto Oeste Potiguar, Major Sales é destaque nacional pela preservação da cultura secular dos caboclos, referência de estudo para pesquisadores de todo o Brasil.

Na edição 2023 do Festival de Caboclos, a programação acontecerá no período de 04 a 08 de abril e contará com itinerários de turmas de caboclos pelas ruas da cidade, encontro regional de caboclos, espetáculo teatral "A Paixão de Cristo", arrastão cultural dos caboclos, feirinha de artesanato e gastronomia regional, apresentações de grupos e artistas locais, e o ponto alto da festa, o 31º Concurso de Caboclos - Malhação de Judas.

O Festival requer um alto investimento para a sua realização e mediante o crescimento do evento e de sua importância para a cultura do Estado do Rio Grande do Norte e a economia local e regional, se faz necessário uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Major Sales e o Governo do Estado, através da Fundação José Augusto.

### 5. METODOLOGIA

A cultura da dança de caboclos de Major Sales faz parte de sua raiz cultural, não só na Semana Santa, mas o ano inteiro essa manifestação cultural se faz presente em casa, na rua, nas escolas. Sendo repassada de geração para geração, a cultura dos Caboclos Malhação de Judas de Major Sales, hoje é referência na região, Estado e em todo o país, sendo objeto de estudo de diversos segmentos da sociedade acadêmica, parceira deste processo.

Para o fortalecimento das atividades culturais no município, região e estado, o Festival de Caboclos envolve e abraça toda a sociedade civil, sendo mais 1.000 alunos diretamente, 300 artistas, diversos grupos de caboclos com público estimado de 2.000 pessoas, promoção de encontro regional com 06 grupos culturais da região do alto oeste potiguar e alto sertão paraibano, com apresentações em praça pública, com público estimado de 3.000 pessoas, realização de feirinha de artesanato cultural e culinárias regional, com apoios aos pequenos empreendedores, realização de oficinas de teatro e montagem de espetáculo e teatral a Paixão de Cristo, envolvendo mais de 100 atores amadores locais, sendo exibidos em praças públicas com público estimado de 2.500 pessoas, realização de arrastão cultural dos caboclos, envolvendo mais de 300 caboclos em grande cortejo cultural pelas principais ruas da cidade, com público estimado de 1.000 pessoas, e para finalizar a realização do 31º Concurso de Caboclos com estrutura de som e iluminação na arena cabocla, oferta de apoio aos grupos participantes e premiação para os três primeiros colocados, com público estimado de 20 mil pessoas.

O Município de Major Sales realiza o evento proposto a mais de 30 (trinta) anos, sempre dentro da realidade financeira disposta, sem desviar do objetivo principal que é preservar e propagar a cultura popular das gerações passadas, no hoje e amanhã, sempre se renovando com os jovens, que são propagadores, quando chegam a vida adulta, transmitem a seus filhos que propagarão a novas gerações.





## 6. METAS

Nº DA META	ETAPA / FASE	DESCRIÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unidade	Quantidade	Início mm/aa	Término mm/aa
01	<b>FESTIVAL DE CABOCLOS</b>					
	1.1	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	DIA	03	04/23	04/23
	1.2	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE	DIA	02	04/23	04/23
	1.3	SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE	DIA	01	04/23	04/23
	1.4	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA	UN	04	04/23	04/23
	1.5	PALCO DE PEQUENO PORTE (8X6M)	DIA	02	04/23	04/23
	1.6	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES (GRADE DE CONTENÇÃO)	MT	600	04/23	04/23
	1.7	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO (2X3M)	MT	40	04/23	04/23
	1.8	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	UN	40	04/23	04/23
	1.9	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE 4X6M	MT	140	04/23	04/23
	1.10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÍNIMO PORTE	DIA	02	04/23	04/23
	1.11	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED MEDINDO 4X2M, DEVIDAMENTE MONTADO.	UN	05	04/23	04/23
	1.12	CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM AÉREA DE DRONES	EVENTO	06	04/23	04/23
	1.13	FOTO E FILMAGEM TERRESTRE	EVENTO	04	04/23	04/23
	1.14	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	EVENTO	04	04/23	04/23
	1.15	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO	UN	1.200	04/23	04/23
	1.16	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA 5 X 2 MTS	UN	02	04/23	04/23
	1.17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UN	30	04/23	04/23
	1.18	SERVIÇOS DE BUFFET PARA ELENCO DOS GRUPOS CULTURAIS	UN	556	04/23	04/23
	1.19	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M	UN	03	04/23	04/23
	1.20	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM (MINE TRIO)	DIA	01	04/23	04/23
	1.21	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	MT	160	04/23	04/23
	1.22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	UN	01	04/23	04/23
	1.23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED MEDINDO 6X4M, DEVIDAMENTE MONTADO.	UN	01	04/23	04/23
	1.24	LOCAÇÃO DE TENDA 12 X 8, TIPO TELHADO, DEVIDAMENTE MONTADO.	UN	02	04/23	04/23
	1.25	ELABORAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONVÊNIO	UN	01	04/23	09/23





## 7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ FASES	VALOR	MÊS											
		Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1.1	R\$ 6.750,00				04								
1.2	R\$ 2.700,00				04								
1.3	R\$ 13.750,00				04								
1.4	R\$ 8.000,00				04								
1.5	R\$ 4.980,00				04								
1.6	R\$ 17.400,00				04								
1.7	R\$ 1.580,00				04								
1.8	R\$ 7.600,00				04								
1.9	R\$ 5.460,00				04								
1.10	R\$ 3.900,00				04								
1.11	R\$ 11.250,00				04								
1.12	R\$ 3.600,00				04								
1.13	R\$ 4.000,00				04								
1.14	R\$ 7.200,00				04								
1.15	R\$ 1.800,00				04								
1.16	R\$ 4.200,00				04								
1.17	R\$ 6.600,00				04								
1.18	R\$ 8.340,00				04								
1.19	R\$ 1.650,00				04								
1.20	R\$ 4.490,00				04								
1.21	R\$ 6.240,00				04								
1.22	R\$ 6.800,00				04								
1.23	R\$ 6.500,00				04								
1.24	R\$ 4.650,00				04								
1.25	R\$ 0,00				04	05	06	07	08	09			

## 8. RESULTADOS ESPERADOS

PRODUTO	QUANTIDADE
Realização do Festival de Caboclos de Major Sales	1

## 9. CONTRAPARTIDA

Será realizado contrapartida financeira no valor de R\$ 14.944,00.





## 10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO

### 10.1- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

A avaliação e o monitoramento acontecerão de modo contínuo durante todo o processo em favor do êxito do evento. A comissão Organizadora acompanhará de modo criterioso, o processo de licitação e avaliará as condições de infraestrutura para o desenvolvimento do evento, focando os aspectos legais de licença ambiental, do ECA, e de segurança. Após a realização do evento, será elaborado e enviado a Fundação José Augusto um relatório final e a prestação de contas.

### 10.2 - INDICADORES DE RESULTADOS:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
Gestão e Otimização da Estrutura de Palco (palco, sonorização e gerador de Energia)	Dia	07
Gestão da Segurança dos participantes e público geral (disciplinadores, Fechamento metálico e praticáveis)	Dia	523
Divulgação, Decoração e registro do evento (Pórtico, Iluminação, telão de led, filmagem aérea de drones, Foto e filmagem terrestre, decoração, Impressão gráfica em lona, material adesivo, outdoor e paredão de som – "mine trio")	Dia	154
Acomodação do Público (cadeira plástica sem braço, mesa plástica quadrada, banheiros químicos e Locação de tendas)	Dia	1.292
Alimentação (Buffet para elenco dos grupos culturais)	Dia	03
Atividades desenvolvidas para caboclos mirins (Figurinos)	Dia	25
Engajamento do público pré e durante o evento	Dia	3.750



## 11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

11.1 – CÓDIGO	11.2 – NATUREZA DA DESPESA	11.3 – VALOR (R\$)		
		Concedente	Proponente	TOTAL
	Realização de eventos culturais	134.496,00		134.496,00
13 392 13 1.135	Realização de eventos culturais		14.944,00	14.944,00
<b>11.4 - TOTAL GERAL</b>				<b>149.440,00</b>
<p>11.1 – CÓDIGO: (Conforme tipo de despesa e codificação da Portaria nº 163 de 04.05.01).</p> <p>11.2 – NATUREZA DA DESPEZA: (Informar o tipo de despesa que será utilizado com o recurso disponibilizado).</p> <p>11.3 – VALOR DAS DESPESAS: (Especificar o valor total que será gasto com cada item de despesa).</p> <p>11.4 – TOTAL GERAL: (Valor total dos recursos que serão gastos com as despesas de proposta).</p>				

## 12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

12.1 – CONCEDENTE						
META	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1	-	-	-	ABRIL	-	-
12.2 – PROPONENTE						
META	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês	Mês
1	-	-	-	ABRIL	-	-



### 13. ORÇAMENTO FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid.	Quant. de Und.	Valor Unitário	Total
01	SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE	03	DIA	03	RS 2.250,00	RS 6.750,00
02	SONORIZAÇÃO DE MINE PORTE	02	DIA	02	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00
03	SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE	01	DIA	01	R\$ 13.750,00	R\$ 13.750,00
04	LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA	04	UN	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
05	PALCO DE PEQUENO PORTE (8X6M)	02	DIA	02	R\$ 2.490,00	R\$ 4.980,00
06	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADORES (GRADE DE CONTENÇÃO)	600	MT	600	R\$ 29,00	R\$ 17.400,00
07	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO (2X3M)	40	MT	40	R\$ 39,50	R\$ 1.580,00
08	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS	40	UN	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
09	LOCAÇÃO DE PÓRTICO DE 4X6M	140	MT	140	R\$ 39,00	R\$ 5.460,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINI PORTE	02	DIA	02	R\$ 1.950,00	R\$ 3.900,00
11	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED MEDINDO 4X2M, DEVIDAMENTE MONTADO.	05	UN	05	R\$ 2.250,00	R\$ 11.250,00
12	CONTRATAÇÃO DE FILMAGEM AÉREA DE DRONES. <b>OBS: (EXECUÇÃO TOTAL COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO).</b>	06	EVENTO	06	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
13	FOTO E FILMAGEM TERRESTRE	04	EVENTO	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
14	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO <b>OBS: (EXECUÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.204,00, SERÁ CUSTEADA COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO E O RESTANTE NO VALOR DE R\$ 5.996,00, COM RECURSOS DA CONCEDENTE).</b>	04	EVENTO	04	R\$ 1.800,00	R\$ 7.200,00
15	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA SEM BRAÇO <b>OBS: (EXECUÇÃO TOTAL COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO).</b>	1.200	UN	1.200	R\$ 1,50	R\$ 1.800,00
16	LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PASSARELA 5 X 2 MTS	02	UN	02	R\$ 2.100,00	R\$ 4.200,00
17	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	30	UN	30	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00
18	SERVIÇOS DE BUFFET PARA ELENCO DOS GRUPOS CULTURAIS. <b>OBS: (EXECUÇÃO TOTAL COM RECURSOS DA CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO).</b>	556	UN	556	R\$ 15,00	R\$ 8.340,00
19	LOCAÇÃO DE TENDAS 5X5M	03	UN	03	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
20	LOCAÇÃO DE PAREDÃO DE SOM (MINE TRIO)	01	DIA	01	R\$ 4.490,00	R\$ 4.490,00
21	LOCAÇÃO DE GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO	160	MT	160	R\$ 39,00	R\$ 6.240,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE	01	UN	01	R\$ 6.800,00	R\$ 6.800,00
23	LOCAÇÃO DE TELÃO DE LED MEDINDO 6X4M, DEVIDAMENTE MONTADO.	01	UN	01	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
24	LOCAÇÃO DE TENDA 12 X 8, TIPO TELHADO, DEVIDAMENTE MONTADO.	01	UN	01	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00
<b>TOTAL DO PROJETO</b>						<b>R\$149.440,00</b>



## 14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, para efeitos e sob pena da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União e do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Com isso, pede-se o DEFERIMENTO do Plano de Trabalho.

Major Sales/RN, 14 de março de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

## 15. APROVAÇÃO PARA O PLANO DE TRABALHO

Natal/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Diretor Geral da Fundação José Augusto

**CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO**

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 150.368.124-68

CPF nº 465.838.314-49

14ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000551/2022-42 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E EPAMINONDAS CARLOS DE ANDRADE NETO CPF nº 100.175.124-84, ESCOLA ESTADUAL JOÃO GODEIRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 13/04/2023 até 12/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00

CPF nº 043.990.144-82

14ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000553/2022-21 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SEBASTIANA ALVES NOGUEIRA CPF nº 057.606.244-82, ESCOLA ESTADUAL JOÃO GODEIRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: ATIVIDADE POLIVALENTE

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2023 até 11/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00

CPF nº 043.990.144-82

14ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000553/2022-31 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E JOÃO MARCOS DA SILVA CPF nº 043.263.864-44, ESCOLA ESTADUAL ALMIRÃO AFONSO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2023 até 11/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00- CPF nº 043.990.144-82

14ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000541/2022-15 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E THADEU CORTEZ DE PAIVA CPF nº 111.770.404-17, ESCOLA ESTADUAL RAFAEL GODEIRO - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: MATEMÁTICA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12/04/2023 até 11/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00

CPF nº 043.990.144-82

14ª DIREC – RENOVAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR TEMPO DETERMINADO DE 12 MESES, IMPRORROGÁVEIS, A PARTIR DA DATA DO FIM DO CONTRATO ORIGINAL REFERENTE AO PROCESSO Nº 00410041.000537/2022-49 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER E SUELY ESTEVAM DA SILVA CPF nº 055.504.044-51, ESCOLA ESTADUAL OTONIEL TOMAZ DE ALMEIDA - COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, COM PUBLICAÇÃO NO DOE DE 27.06.2013 E ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017 E PELA LEI Nº 10.323 DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA

CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 11/04/2023 até 10/04/2024

CLAUSULA SEGUNDA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R\$ 4.038,76 (Quatro mil e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) até o décimo dia do mês subsequente ao vencido. Natal/RN 04.04.2023

**MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA**

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 011.783.274-00

CPF nº 043.990.144-82

### Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

#### DECISÃO

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, homologa o Parecer nº 583/2023 da Assessoria Jurídica- AJUR. Id nº 19446616, decidindo pela possibilidade de adequação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 140/2022, desde que cumpridas as ressalvas apontadas na peça aqui homologada, devendo-se conferir a devida publicidade aos atos. Devolvam-se os autos à Superintendência de Obras e Engenharia para a adoção das providências cabíveis. Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Mossoró, 03 de abril de 2023. PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE, PRESIDENTE DA FUERN.

### Fundação José Augusto - FJA

#### EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 002/2023

PROCESSO SEI 03610005.000576/2023-69

CONCEDENTE: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES (CNPJ: 01.612.383/0001-11)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO. Este instrumento tem por objetivo a transferência de recursos, pela FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO à PREFEITURA DE MAJOR SALES/RN, no valor de R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais), visando a realização do projeto "FESTIVAL DE CABOCLOS NO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES 2023" no município de Major Sales/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES Para a execução do presente Convênio no valor total de R\$ 149.440,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), a FUNDAÇÃO repassará, como cooperação financeira, o valor de R\$ 134.496,00 (cento e trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais) e a PREFEITURA dará uma contrapartida no valor de R\$ 14.944,00 (quatorze mil novecentos e quarenta e quatro reais), conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS Os recursos referidos na Cláusula Primeira são oriundos da seguinte dotação orçamentária: 18.201.13.392.022.117901 – Criação Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos, no Elemento de Despesa: 33.40.41.09 - Contribuições à Municípios Decorrentes de Convênio, Fonte 0.500.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado por Extrato no Diário Oficial do Estado, dentro de no máximo 30 (trinta) dias, com vigência até 08/09/2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei da Licitação.

Natal/RN, 03 de abril de 2023

JOSÉ GILSON MATTIAS BARROS

Pela Fundação José Augusto

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

Pela Prefeitura Municipal de Major Sales /RN

### SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2022 - SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 02210140.000314/2023-26 – SIN/RN.

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2022 – SIN/RN

PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER - SEEC, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESARIAL I LAZEVEDO ENGENHARIA EIRELI.

OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência do contrato e execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias, conforme justificativa técnica e cronograma de execução que integram o presente instrumento, contados a partir do dia subsequente ao término dos prazos de vigência e execução anteriores. Assim, para a vigência contratual o prazo será contado do dia 23/06/2023 até o dia 21/08/2023, ao passo que para execução dos serviços o prazo será contado do dia 24/04/2023 até o dia 22/06/2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Natal/RN, 22 de março de 2023.

GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO

Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN

MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA

Secretária de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN

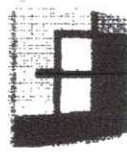
IGOR FERNANDES NEVES LUCIANO DE AZEVEDO

I LAZEVEDO ENGENHARIA EIRELI

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2022-SIN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 06010043.002222/2021-70 - SIN/RN

CONTRATO Nº 009/2022 - SIN: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, COM INTER-



FUNDAÇÃO  
JOSÉ AUGUSTO

EMPENHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Nota Empenho

Ano Base: 2023

Unidade Gestora 182011 Fundação José Augusto Conta 00001 Gestão Tesouro Evento 400010 Emissão de Empenho da Despesa Credor 01.612.3830001-11 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES Endereço Credor - - - RN Grupo Programação Financeira 025 Outras Despesas Correntes Modalidade Licitatória 06 Não Aplicável Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito Conta Nota Descentralização Crédito Histórico Apontar a realização do TRADICIONAL FESTIVAL DE CABOCLOS DE MAJOR SALES 2023, a ser realizado do dia 4 ao dia 8 DE ABRIL DE 2023 no município de MAJOR SALES/RN, sob a responsabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES. 03616005.000576/2023-09 Classificação Organizatória Entidade Fiscal 18201 Função 13 Cultura Programa 2005 JANELA DE OPORTUNIDADES: CULTURA, ESPORTE E LAZER Subfunção 117901 Citação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Corredores e Grupos Artísticos Natureza Despesa 33.40.41.09 Contribuições a Municípios Decoradas de Convênio	Número 2023NE200120 Processo 03616005.000576/2023-09 Retenção Legal Não aplicável Identidade Empenho Ordinário Valor 134.496,00 (Cento e Trinta e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa e Seis Reais) Tipo Prestação Contas Convênios Transação 0540 Nota Empenho Nota Descentralização Crédito Data Referencial 31/03/2023 Nota Empenho Original Pré-Empenho Empenho Contratado Não Tipo Contábil Outros Classificação Cronológica Não																
Cronograma Desembolso <table border="1"> <tr> <td>Janaro</td> <td>Fevereiro</td> <td>Março</td> <td>134.496,00</td> </tr> <tr> <td>Abril</td> <td>Maior</td> <td>Junho</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Julho</td> <td>Agosto</td> <td>Setembro</td> <td></td> </tr> <tr> <td>Outubro</td> <td>Novembro</td> <td>Dezembro</td> <td></td> </tr> </table>		Janaro	Fevereiro	Março	134.496,00	Abril	Maior	Junho		Julho	Agosto	Setembro		Outubro	Novembro	Dezembro	
Janaro	Fevereiro	Março	134.496,00														
Abril	Maior	Junho															
Julho	Agosto	Setembro															
Outubro	Novembro	Dezembro															
Descrição Item <table border="1"> <thead> <tr> <th>Item</th> <th>Cod. Subfunc</th> <th>Obj</th> <th>Especificação</th> <th>Unidade Orçamentária</th> <th>Valor Unitário</th> <th>Valor Total</th> </tr> </thead> </table>		Item	Cod. Subfunc	Obj	Especificação	Unidade Orçamentária	Valor Unitário	Valor Total									
Item	Cod. Subfunc	Obj	Especificação	Unidade Orçamentária	Valor Unitário	Valor Total											
JOSE GILSON BATIAS BARROS Ordenador Prévio		FRANCISCO CIPRIANO DE CARVALHO Ordenador Secundário															



Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal  
Desenvolvido por SEDRA



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CIPRIANO DE CARVALHO**, Coordenador, em 31/03/2023, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE GILSON MATIAS BARROS**, Diretor Geral, em 31/03/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19442315** e o código CRC **96A40BC6**.

Referência: Processo nº 03610005.000576/2023-69

SEI nº 19442315



Visualizar Pix agrupados



## Extrato de Conta Corrente



### Cliente - Conta atual

Agência 1165-7  
Conta corrente 33641-6 FJA- FESTIVAL DE CABOCLOS  
Período do extrato Mês atual

### Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
14/03/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
10/04/2023	10/04/2023	9111	12138	632 Ordem Bancária	202.304.060.000.917	134.496,00 C	
10/04/2023		0000	00000	999 S A L D O			134.496,00 C
<b>Saldo</b>							134.496,00 C
<b>Juros *</b>							0,00
Data de Debito de Juros							28/04/2023
<b>IOF *</b>							0,00
Data de Debito de IOF							02/05/2023

-----  
-----  
Transação efetuada com sucesso por: JE673114 MARIA E M FERNANDES.

FALTA CONTRA-Partida → 14.944,00



Ofício nº 0159/2023 – GP/PMMS

Major Sales/RN, 04 de dezembro de 2023

**ASSUNTO: ADESÃO/AUTORIZAÇÃO, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Senhora Prefeita,

Em atenção ao Ofício nº 0134/2023 - GP, de 30 de novembro de 2023, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na qualidade de órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 2023.03.13.004.01, vinculada ao Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, com a anuência da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, concorda e autoriza a adesão pleiteada, para execução dos serviços registrados nos itens 0001 a 0026, sem prejuízo das obrigações estabelecidas com este órgão, devendo ser adotados os seguintes procedimentos.

O órgão Carona adquirirá os serviços registrados nos itens 0001, 0003, 0007, 0009, 0010, 0011, 0020 e 0026, nas mesmas condições comerciais e financeiras estabelecidas no Instrumento Convocatório e na Ata de Registro de Preços, supracitada, não podendo ultrapassar 50% (Cinquenta por Cento) do total registrado, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONÁRIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APOÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	220,00	2.200,00
0003	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	2.490,00	2.490,00
0007	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	151	39,00	5.889,00



0009	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M². DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	12	190,00	2.280,00
0010	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	2.100,00	4.200,00
0011	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	6.800,00	6.800,00
0020	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	3.000,00	3.000,00
0022	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	8.500,00	8.500,00
0026	TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALVANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	4.650,00	4.650,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>40.009,00</b>

Anote-se, que serão de responsabilidade exclusiva do Órgão Carona os atos, por ele cometidos contra as condições comerciais e financeiras expressas no aludido Processo Licitatório, não





envolvendo, em hipótese alguma o órgão Gerenciador.

O órgão Carona fará contato com a empresa prestadora quanto ao aceite para execução dos serviços, ora pleiteados, devendo estes serem expressamente manifestados.

Segue em anexo os documentos solicitados, os quais deverão instruir o processo de adesão pleiteado.

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN

A  
Exma. Sra.  
Marineide da Silva Pereira  
Prefeita Municipal de Carrapateira/PB  
Rua José Viêira, nº 06, Centro, CEP. Nº 58.945-000 – Carrapateira/PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA



Adesão à Ata de Registro de Preços  
Pregão Presencial para Registro de Preços N.º 2023.03.13.004

OFÍCIO N° 0134/2023

Carrapateira/PB, em 30 novembro de 2023.

A Senhora,  
**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
PREFEITA MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN.  
CNPJ N° 01.612.383/0001-11.  
Rua Nilza Fernandes, n° 640, centro  
CEP: 59.945.000  
Major Sales - RN.

**Assunto:** Adesão à Ata de Registro de Preços N° 2023.03.13.00401 referente ao Pregão Presencial n° 2023.03.13.004- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN - Recurso Financeiro: [Recurso Próprio]

**Prezado Senhor,**

Com fulcro no art. 22, § 1º, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços 2023.03.13.00401, referente ao Pregão Eletrônico n° 2023.03.13.004- **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A referida adesão visa à aquisição, por esta Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, com Recurso Próprio de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços n° 2023.03.13.00401 referente ao Pregão Presencial n° 2023.03.13.004, independente de transcrição.

**ATA SRP 2023.03.13.00401**

<b>VENCEDOR:</b> ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME						
<b>CNPJ:</b> 07.115.086/0001-47						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE	PROPRIA	UNIDADE	10	220,00	2.200,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA



	ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.					
03	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	UNIDADE	01	2.490,00	2.490,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA



11	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	UNIDADE	01	6.800,00	6.800,00
20	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	UNIDADE	1	3.000,00	3.000,00
10	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	UNIDADE	02	2.100,00	4.200,00
26	TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M	PRÓPRIA	UND	01	4.650,00	4.650,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA

	COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.					
07	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	M	151	39,00	5.889,00
09	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M <sup>2</sup> , DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	PRÓPRIA	UND	12	190,00	2.280,00





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA



22	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE	PROPRIA	UND	01	8.500,00	8.500,00
----	--	---------	-----	----	----------	----------



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA



SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA  
GABINETE DA PREFEITA

CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.									
<b>TOTAL</b>									<b>40.009,00</b>

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para a Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB, a qual necessita dos itens citados.

Caso disponibilize a Ata solicitada, solicito que a resposta ao pedido junto com cópia integral do processo original, seja encaminhada com os dados da ata e contatos para a solicitação formal ao órgão detentor, ao e-mail **cplcarrapateira@gmail.com**, com cópia para, **mmassessoria929@gmail.com**, para maior agilidade.

Atenciosamente,

*Marineidia da Silva Pereira*

Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB  
CNPJ Nº 08.924.060/0001-02  
**Marineidia da Silva Pereira**  
Prefeita Municipal



# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: E PEREIRA TORRES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDNESIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (04.04.2023 a 08.04.2023), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios (convênio nº 002/2023 - fundação José Augusto) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0008	GRUPO GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, ABNT E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	2.000,00	4.000,00
					4.000,00

1.2. As quantidade dos equipamentos/serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2023.03.13.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.


**CLÁUSULA QUINTA:**
**DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

**CLÁUSULA SEXTA:**
**DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem o contrato inerente a execução dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os equipamentos locados e a estrutura para eventos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;

6.6. Solicitar a substituição dos equipamentos e estrutura para eventos locados, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Major Sales;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Major Sales/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas,



devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa



ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

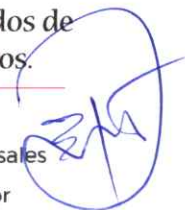
7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.







7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhadas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;

7.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas





na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

#### CLÁUSULA NONA:

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os equipamentos solicitados deverão estar totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o comando da Secretaria Municipal Solicitante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos serviços.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA:

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.



10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Major Sales não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Major Sales, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da



despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. João Germano da Silveira, secretário municipal de administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Major Sales anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DA DESPESA

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, conforme detalhamento: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000;



02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento





equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

EM =  $I \times N \times VP$   
 Onde:  
 EM - Encargos moratórios;  
 N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP - Valor da parcela a ser paga.  
 I - Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 I =  $(TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$   
 TX - Percentual da taxa anual - 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante,



com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em





ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao





exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

### DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida



poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA:

### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas



representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N.º 779.456.894-34  
CONTRATANTE

E PEREIRA TORRES - ME  
CNPJ N.º 35.299.650/0001-64  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
C.P.F.: 034.384.374-90

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA:** E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

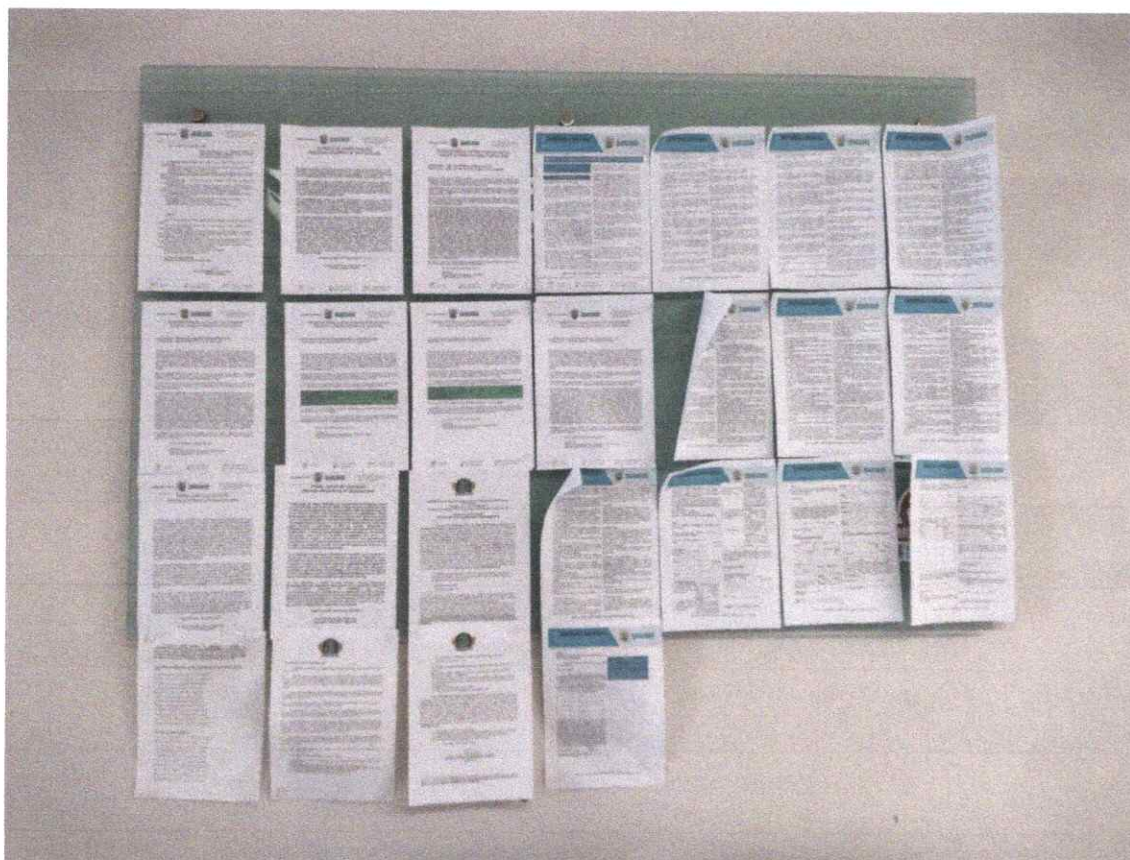
DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Enésio Pereira Torres - CONTRATADA





Prefeitura Municipal de Major Sales  
 R. Silva Fátima, 840 - Centro  
 CEP: 58.942-000 - Major Sales - RN  
 CNPJ: 07.612.345/0001-01

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**  
**CONTRATADA: E PEREIRA TORRES - ME 15.209.050/0001-04**

**DO OBJETIVO:** Constitui objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN no que se refere aos eventos realizados no Festival de Cultura 2023, programados nos empreendimentos de realidades operadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LJA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, nas especificações detalhadas e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Licitação e Ata de Registro de Preços, conforme dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei Nº 10.520/2000, de 19/06/2001 em sua atual redação e alterações Nº 030/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.800,00 (quatro mil reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (transferências de recursos) consignados na LJA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Mensalidades 22800412,2000211 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - 0004.02.200011 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 65000000 - 0401.02.001117 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 55000000 - OBRAS, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 50000000 - 0201.02.001117 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 50000000 - 0201.02.001117 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.3018 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE SERVIÇOS - SAÚDE GESTORA RORR - FUNDAÇÃO AISE ADAPTAO - 00000000 - GESTÃO GERAL - PROCCS00403.0000000070/2023-09, ETC., conforme as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA ASSINATURA: 03 de abril de 2023.  
 ASSINANTES:  
 Maria Day Malhado de Paula Fernandes - CONTRATANTE  
 Edsonio Pereira Torres - CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Major Sales  
 Fone: (051) 3388-0111  
 prefeitura@maiorsales.rn.br  
 www.maioresales.rn.gov.br



## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

### EXTRATO DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



DATA DA ASSINATURA- 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA



*Data da publicação do(a) extrato de contrato: 03/04/2023*

## **ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO**

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

*Major Sales/Rn, 3 de Abril de 2023.*

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)



**Link direto**

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

#### **EXTRATO DE CONTRATO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.02  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME

CNPJ: 35.299.650/0001-64 E-MAIL: ed\_arredato@hotmail.com

TELEF: Nº 83 9.9666;6229

ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODÍ/RN CEP Nº 59.700-000

REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES CPF Nº 465.107.454-53

INTENS: 0008, EM DISPUTA.

VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA- 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR

Enésio Pereira Torres – PRESTADOR

*Data da publicação do(a) extrato de contrato: 03/04/2023*

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>

# ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO



Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato de contrato do(a) **REGISTRO DE**  
**PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

*Major Sales/Rn, 3 de Abril de 2023.*

  
**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>





# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005  
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES  
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



## ANO XVIII – EDIÇÃO Nº1469 - Major Sales-RN, quinta- feira, 06 de abril de 2023

### MATERIAS DESTA EDIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.13.004.02  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.13.004.01

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação

José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – 2023NE000120 – GESTÃO 00001 – PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Enésio Pereira Torres – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

ANO XVIII – Edição Nº1469, quinta-feira, 06 de abril de 2023



Município  
Aprovado

Fone: (84) 3388-0111

smemajorsales@hotmail.com

prefeiturademajorsales

www.majorsales.rn.gov.br



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE – 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 – FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – 2023NE000120 – GESTÃO 00001 – PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales – CONTRATADA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.13.004.02

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES – ME  
35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005  
PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES  
www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



<b>LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME</b>		
<b>CNPJ:</b> 35.299.650/00 01-64	<b>E-MAIL:</b> ed_arredato@hotmail.com	<b>TELEF: Nº</b> 83 9.9666:622 9
<b>ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODÍ/RN</b>		<b>CEP Nº</b> 59.700-000
<b>REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES</b>		<b>CPF Nº</b> 465.107.45 4-53
<b>INTENS: 0008, EM DISPUTA.</b>		
<b>VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).</b>		

DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Enésio Pereira Torres – PRESTADOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.13.004.01

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus

elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

<b>LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME</b>		
<b>CNPJ:</b> 07.115.086/000 1-47	<b>E-MAIL:</b> adri_son@hotmail.com	<b>TELEF: Nº</b> 83 9.9614:977 7
<b>ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB</b>		<b>CEP Nº</b> 58.900-000
<b>REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES</b>		<b>CPF Nº</b> 030.535.44 4-23
<b>INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.</b>		
<b>VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).</b>		

DO VALOR DA ATA R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR



# JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal n° 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

[www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php](http://www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php)



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



## EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

*Prefeita*

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

*Vice-Prefeito*

João Germano da Silveira

*Secretário de Administração*

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: [domajorsales@gmail.com](mailto:domajorsales@gmail.com)



**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO MILITÃO MARTINS, Nº 033, CENTRO, LAJES/RN PERTENCENTE A SENHORA MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR, DESTA MUNICÍPIO**, em favor de **MARIA VIEIRA DE MELO MEDEIROS, inscrita no CPF sob nº 429.223.134-68**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses.**

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 269/2023, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 06 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BF16755E

**FAVORECIDO: LUIZ BARBOSA JUNIOR (JR SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ nº 32.274.377/0001-25, com sede na Cidade de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, na Rua Tabelaio Procópio de Moura, 172 – Centro – CEP: 59835-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JÚNIOR**, portador do CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN.

**DO VALOR:** Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 24,8% (vinte e quatro vírgula oito por cento), perfazendo o valor de R\$ 14.256,00 (catorze mil, duzentos e cinquenta e seis reais) do contrato administrativo em tela.

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como, a fundamentação que vincula-se ao contrato em tela.

Lajes/RN, 06 de abril de 2023.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

**LILLYANE AMALIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**

Secretária Municipal de Saúde

**MARIA CAROLINE MENESES SALVIANO**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

Luiz Barbosa Junior 06124139421 ( jr Serviços)

CNPJ nº 32.274.377/0001-25

**LUIZ BARBOSA JÚNIOR**

CPF nº 061.241.394-21 e RG nº 2052374 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:BD253BD4

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

### GABINETE DO PREFEITO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 – PROCESSO 4431/2019

Processo administrativo para aditivo nº 230/2023

O Prefeito Municipal de LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, faz publicar o QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

**QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, E O LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 (JR SERVIÇOS).**

**OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto o aditamento em 24,8%, ao quantitativo inicialmente contratado no CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020, que objetiva à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MONTAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE REDES DE COMPUTADORES, ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES, CABEAMENTO ESTRUTURADO E SUPORTE TÉCNICO DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAJES/RN.





**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Enésio Pereira Torres - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:7E5F7654

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 8.250,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE  
Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:5C90EBEB

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
2023.03.13.004.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
2023.03.13.004**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES - ME  
35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.



DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME  
 CNPJ: 35.299.650/0001-64 E-MAIL: ed\_arredato@hotmail.com  
 TELEF: Nº 83 9.9666:6229  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODI/RN CEP Nº 59.700-000  
 REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES CPF Nº 465.107.454-53  
 INTENS: 0008, EM DISPUTA.  
 VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Enésio Pereira Torres – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**E9EFF784

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
 2023.03.13.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 2023.03.13.004**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
 CNPJ: 07.115.086/0001-47 E-MAIL: adri\_son@hotmail.com  
 TELEF: Nº 83 9.9614:9777  
 ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB CEP Nº 58.900-000  
 REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES CPF Nº 030.535.444-23  
 INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.  
 VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

**Publicado por:**  
 Maria Aparecida f Da Silva  
**Código Identificador:**C895B81C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
 ADITIVO - SUNLINE VIAGENS E TURISMO**

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.04.08-0001

Em 06 / 04 / 2023, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o Município de Marcelino Vieira-RN, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa Sunline Viagens e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 00.878.230/0001-58, tendo em vista a necessidade de continuação dos serviços de aquisição de Passagens Aéreas, resolvem aditar o contrato originário por meio do presente Aditivo, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2022.04.08-0001, para continuação da aquisição de Passagens Aéreas para atender deslocamentos de agentes políticos em missão oficial de interesse do município contratante;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: Início: 08 / 04 / 2023; Fim: 08 / 04 / 2024;

**3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS**

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista na Cláusula Décima Quarta do contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Ademais, nota-se que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo atendidos regularmente, conforme atestado pela Secretaria Municipal de Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

ADJUDICO e HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos na Comunidade de Arrojado Zona Rural deste Município de Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001 - 62, com o valor global de 238.719,98 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes-RN, 10 de abril de 2023.  
JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE  
Ordenador de Despesa

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023**

A CPL deste município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023, tipo menor preço global com a finalidade de contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de pavimentação a paralelepípedos na Comunidade de Arrojado Zona Rural deste Município de Frutuoso Gomes - RN. Que teve como licitante vencedor: CM CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 37.484.379/0001 - 62, com o valor global de 238.719,98 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Dezenove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Frutuoso Gomes-RN, 10 de abril de 2023.  
KLEBERSON ALVES DOS SANTOS  
Presidente da CPL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 5/2023**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública eletrônica será realizada no dia 26-04-2023, às 09:01h, (horário de Brasília-DF), através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: [cpljacanarn@gmail.com](mailto:cpljacanarn@gmail.com) e endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Jaçaná/RN, 11 de Abril de 2023.  
MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO, SUSTENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TREINAMENTO E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO - SIGEDUC, SOLUÇÃO DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E IMPLANTADA NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, ATENDENDO 14 (QUATORZE) UNIDADES ESCOLARES. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 23/03/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00069/2023 - 23.03.23 - SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - R\$ 27.600,00.

(\*) Republicado por ter saído no DOU de 27/03/2023, Edição: 59, Seção: 3, página: 273, com incorreção no original.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DEDETIZAÇÃO E CONTROLE SANITÁRIO, INTEGRADO NO COMBATE DE PRAGAS E VETORES URBANOS E RURAIS, ENGOBANDO DESINSETIZAÇÃO, DESINFESTAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE MORCEGOS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 11/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00095/2023 - 11.04.23 - JOSÉ AVAILTON DA CUNHA ME - R\$ 90.000,00.

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE ÚRNAS E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO, EM UM ÚNICO LOTE, PARA ATENDER PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, RESIDENTES E DOMICILIADAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00024/2023. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 11/04/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00096/2023 - 11.04.23 - PEDRO LUCAS DO NASCIMENTO DANTAS EIRELI - R\$ 567.135,00.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023-PMLP/RN**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09, através de seu Pregoeiro, designado através da Portaria nº. 072/2023, torna público que realizará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2023-PMLP/RN, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 10:00h do dia 25 DE ABRIL DE 2023. A abertura das propostas de preços, será às 09:30h do dia 25 DE ABRIL DE 2023. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 25 DE ABRIL DE 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cplagaodepedras@yahoo.com.br](mailto:cplagaodepedras@yahoo.com.br).

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2023**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria 72/2023-GP, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, tipo "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO NO ITEM" destinado a futura e eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos, de A a Z, através de

maior desconto percentual sobre a tabela oficial da câmara de regulação do mercado de medicamentos da agência nacional de vigilância sanitária (CMED/ANVISA) para atendimento da demanda da secretaria municipal de saúde do município de Lagoa de Pedras/RN, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para realização de sessão de lances, será realizada às 14:00 do dia 25 de abril de 2023, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [cplagaodepedras@yahoo.com.br](mailto:cplagaodepedras@yahoo.com.br).

Lagoa de Pedras/RN, 11 de abril de 2023  
JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

A Pregoeira do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, Processo Licitatório Nº. 028/2023, com o objetivo de aquisição de suplementos nutricionais, que serão entregues aos pacientes que participam do Programa de Alimentos e Nutrição - PAN, essa distribuição se dará aos pacientes que necessitam de alimentação complementar em algum momento do seu estágio de vida, sendo os mesmos atendidos nas Estratégias de Saúde da Família, no Centro de Saúde - Luiz Antônio Fonseca, Unidade de Pronto Atendimento Aluízio Alves UPA, como também mediante atendimento domiciliar, com registro de preços. A sessão pública dar-se-á no dia 25/04/2023 às 09h00min, através do endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> Id do Processo: 232003. O Edital e seus anexos estarão disponíveis através dos sites: [www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes](http://www.macaiba.rn.gov.br/servicos/licitacoes), endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Macaíba/RN, 11 de abril de 2023  
ÁUREA ESTELA DOS SANTOS MEIRELES  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO : Objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais) VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Contratante Adriano dos Santos Jales CONTRATADA- Major Sales/RN.03/04/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64 OBJETIVO : Objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - Contratante Enésio Pereira Torres CONTRATADA- Major Sales/RN.03/04/2023

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004  
Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, FORNECEDORA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA. R\$: 659.950,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA DA ATA: 03/04/2024 DATA DA ASSINATURA - 03/04/2023 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - ÓRGÃO Adriano dos Santos Jales - FORNECEDOR

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004  
Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, FORNECEDORA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA. R\$: 659.950,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais) VIGÊNCIA DA ATA: 03/04/2024 DATA DA ASSINATURA - 03/04/2023 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - ÓRGÃO Adriano dos Santos Jales - FORNECEDOR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023**

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa para locação de caminhão tipo Munck e de plataforma articulada para atender a demanda de serviços da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN afim de atender as necessidades do município de Monte Alegre/RN. A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2024, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Av. João de Paiva, nº 373, Bairro Centro - Monte Alegre/RN - Telefone 84 - 3276.4000 - E-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br) ou site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br).

Monte Alegre-RN, 11 de abril de 2023.  
RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU  
Pregoeiro.





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, FORNECEDORA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA. R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DA ATA: 03/04/2024 DATA DA ASSINATURA – 03/04/2023 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – ÓRGÃO Adriano dos Santos Jales – FORNECEDOR



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OQ0009D0NW-Y2DH9HIF0U-P2TH9ZW2VI>.

**Código de verificação:**

OQ0009D0NW-Y2DH9HIF0U-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01

Órgão Regulador : PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, FORNECEDORA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA. R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DA ATA: 03/04/2024 DATA DA ASSINATURA – 03/04/2023 ASSINANTES: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – ÓRGÃO Adriano dos Santos Jales – FORNECEDOR



# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=OQ0009D0NW-6KBR0U6LV8-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

OQ0009D0NW-6KBR0U6LV8-P2TH9ZW2VI





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME OBJETIVO : Objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais) VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Contratante Adriano dos Santos Jales CONTRATADA- Major Sales/RN.03/04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, CONTRATADA E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64 OBJETIVO : Objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA 2023. Valor R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) VIGÊNCIA: 12 meses Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – Contratante Enésio Pereira Torres CONTRATADA- Major Sales/RN.03/04/2023





# Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15404

Poder Executivo

Natal, 12 de abril de 2023



## PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=OQ0009D0NW-P3RGIRM3F4-P2TH9ZW2VI>.

### Código de verificação:

OQ0009D0NW-P3RGIRM3F4-P2TH9ZW2VI



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003


Ao  
Ilmo. Sr.  
Adriano dos Santos Jales  
MD. Representante Legal da empresa  
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME 07.115.086/0001-47  
Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2023.03.13.004.003, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.01, Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 – Registro de Preços.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 12 de abril de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004


Ao  
Ilmo. Sr.  
Enésio Pereira Torres  
MD. Representante Legal da empresa  
E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64  
Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDNESIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2023.03.13.004.004, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.02, Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 - Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 12 de abril de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro VISTO  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios (convênio nº 002/2023 - fundação José Augusto) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





11. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONÁRIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	220,00	2.200,00
0005	GRADE DE CONTENÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS. A FIM DE OBSTRUIR O ACESSO PÚBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALÉM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	300	29,00	8.700,00
0006	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	60	39,00	2.340,00
0007	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	40	39,00	1.560,00
0009	PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	08	190,00	1.520,00
0019	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	2.250,00	2.250,00





0022	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE C/ DUAS TORRES DE DELAY: EQUIPAMENTO COM 01 - CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 - EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01 - CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01 - ZERO TRON PL 1200, 01 - MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20 - CAIXAS LS ÁUDIO 210, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24 - CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06 - RACKS DE POTENCIAS C/ AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01 PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA. MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01 - EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01 - DVD PLAYER, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01 - SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01 - SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO 8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHURE PSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08 - MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01 - MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01 - MULT CABO 48 X 08 VIAS 100 MTS, 01 - CASE DE PEDESTAIS RMV, 01 - CASE COM REGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDE FILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA BACK LINE, 01 - BATERIA PEARL, COM 01 - BUMBO, 01 - CAIXA, 01 - MAKINA DE CHIMBAL, 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO HARKTE, 01 CAIXA COM 01 - FALANTE DE 15P E 01 - CAIXA COM 04 - FALANTES DE 10P, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120, 16 - D.I. PASSIVO IMP2, 08- D.I. ATIVO BEHRINGER, 24 - CABOS P10/P10, 12 - MIC SM 58 SHURE, 12 - MIC BETA 57ª SHURE, 01 - MIC SM 87 SHURE 05 - MIC BETA 58ª SHURE, 04 - MIC SM 57 SHURE, 01 - MIC BETA 52A SHURE, 01 - MIC BETA 91A, 01 - MIC D 112 AKG, 03 - MIC C 519 AKG, 02 - MIC SM 81 SHURE, 03 - MIC C 1000S AKG, 03 - MIC Q 2 SANSON, 02 - MIC S/FIO BETA 58A SHURE SLX 4, 01 - CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 01 - SUB PARA A BATERIA SB 850 EAW, 02 - OPERADORES TÉCNICOS, 01 - AUXILIAR DE PALCO. AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SÃO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS PODERÃO SER ATENDIDOS COM EQUIPAMENTOS SIMILARES, COM HOUSE MIX ELEVADA, MINIMO DE 3 METROS. DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	13.750,00	13.750,00
					32.320,00

12. As quantidade dos equipamentos/serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

#### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil,



Trezentos e Vinte Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2023.03.13.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

#### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA:

#### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;



6.2. Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem o contrato inerente a execução dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os equipamentos locados e a estrutura para eventos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;

6.6. Solicitar a substituição dos equipamentos e estrutura para eventos locados, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Major Sales;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Major Sales/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA





7. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;

7.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a





observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.27. Por força do § 2° do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei n° 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA:

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

#### CLÁUSULA NONA:

#### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os equipamentos solicitados deverão estar totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o comando da Secretaria Municipal Solicitante, sito à Rua Nilza Fernandes, n° 640, CEP N° 59.945-000, Centro,



Major Sales/RN.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos serviços.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Major Sales não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato





afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Major Sales, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. João Germano da Silveira, secretário municipal de administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e







segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Major Sales anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DA DESPESA

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, conforme detalhamento: 2.001.04.122.2000.11 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.11 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.



13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei n° 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na forma do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3° do art. 5° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3° do art. 3° da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido





de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte.

EM -  $I \times N \times VP$   
 Onde:  
 EM - Encargos moratórios;  
 N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
 VP - Valor da parcela a ser paga.  
 I - Índice de compensação financeira - 0,0001644, assim apurado:  
 I - (TX) 365 I - (6/100) 365 I - 0,0001644  
 TX - Percentual da taxa anual - 6%.

13.13. A compensação financeira prenunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

##### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

##### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

##### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços





contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN,



atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.



17.II. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

### DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;



18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 cuja realização



decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA:

#### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 12 de abril de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
 CPF N.º 779.456.894-34  
 CONTRATANTE

ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
 CNPJ N.º 07.115.086/0001-47  
 CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
 C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
 C.P.F.: 034.384.374-90

**ADRIANO DOS SANTOS JALES - EIRELI**  
 CNPJ: 07.115.086/0001-47

RUA: MARIA DE NAZARÉ LOPES FERREIRA  
 CAJAZEIRAS - PB 58900-000





## EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.003 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN  
**CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 32.320,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Vinte Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.11 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.11 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.004

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: E PEREIRA TORRES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDNESIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023 (20.04.2023 - Concurso de Caboclos e Malhação de Judas - Shows Musicais), programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios (convênio nº 002/2023 - fundação José Augusto) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0008	GRUPO GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, ABNT E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	2.000,00	4.000,00
					4.000,00

1.2. As quantidade dos equipamentos/serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2023.03.13.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos serviços.

7.6. O Secretario Chefe de Gabinete, uma vez comprovada a necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços

7.8. As providências que ultrapassarem a competência do Gabinete da Prefeita deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.

7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA:

#### DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

8.1. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será imediata e contínua de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do §8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.



8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### CLÁUSULA NONA:

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem a efetiva execução dos serviços objeto desta licitação.

9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;



9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### CLÁUSULA DECIMA:

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;



- 10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;
- 10.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;
- 10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.
- 10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.
- 10.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;
- 10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;
- 10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.





10.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

10.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

10.29. Declarar se for o caso, existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 502/2022 e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, encontra-se consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023 "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000, ETC....

11.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.




**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**
**DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota



de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada, não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Major Sales/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Gabinete da Prefeita/ Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gabinete da Prefeita/Secretaria Municipal de Cultura deverá:

14.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gabinete da Prefeita/ Secretaria Municipal de Cultura poderá:

14.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando



a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços; e

14.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Major Sales/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso



de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeita Municipal de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.03.13.004, seus Anexos e as Propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supracitado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Major Sales, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DO FORO COMPETENTE

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

  
 MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
 CPF Nº. 779.456.894-34  
 CONTRATANTE

  
 ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
 CNPJ Nº 07.115.086/0001-47  
 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
 MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
 C.P.F.: 008.197.334-90

  
 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
 C.P.F.: 034.384.374-90





## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME		
CNPJ: 07.115.086/0001-47	E-MAIL: <a href="mailto:adri_son@hotmail.com">adri_son@hotmail.com</a>	TELEF: Nº 83 9.9614-9777
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB		CEP Nº 58.900-000
REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES		CPF Nº 030.535.444-23
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).		

DO VALOR DA ATA R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
 Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.02

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: E PEREIRA TORRES - ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDNESIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução de serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.





1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir o item ou os quantitativos relacionados no item de 0008 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços almejados, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**
**DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial N.º 2023.03.13.004 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Processo Administrativo n.º 2023.03.13.02.001.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**
**DA VIGÊNCIA DA ATA**

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei n.º 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar n.º 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA QUARTA:**
**DO VALOR GLOBAL "PREÇO"**

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial n.º 2023.03.13.004.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME		
CNPJ: 35.299.650/0001-64	E-MAIL: <a href="mailto:ed_arredato@hotmail.com">ed_arredato@hotmail.com</a>	TELEF: N.º 83 99666.6229
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, N.º 71, CENTRO, APODI/RN		CEP N.º 59.700-000
REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES		CPF N.º 465.107.454-53
INTENS: 0008, EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0008	GRUPO GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, ABNT E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	2.000,00	20.000,00
					20.000,00

4.1. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

**CLÁUSULA QUINTA:**
**DO CONTRATO**



5. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Major Sales/RN não estará obrigado a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

## CLÁUSULA SEXTA:

### DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços recebidos



atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestores do contrato, na forma do subitem 23.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

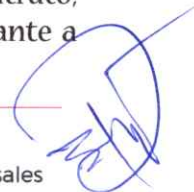
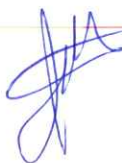
6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.



**CLÁUSULA SETIMA:****DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gabinete da Prefeita ou Secretaria Municipal de Cultura como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;

7.2. Os serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor, devendo os equipamentos estarem totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o controle do Gabinete da Prefeita, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

7.3. O Gabinete da Prefeita, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os serviços recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências do Gabinete da Prefeita inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos prestadores e a disponibilização de serviços na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade do gestor do contrato o Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo - Secretário Chefe de Gabinete, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e conseqüente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos serviços.

7.6. O Secretario Chefe de Gabinete, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

7.7. As contratadas são obrigadas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços

7.8. As providências que ultrapassarem a competência do Gabinete da Prefeita deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos.



7.9. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

#### CLÁUSULA OITAVA:

### DA EXECUÇÃO E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

8. A licitante vencedora deverá executar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

8.1. A entrega dos serviços objeto deste contrato, será imediata e contínua de acordo com a necessidade da administração municipal, devendo ser acompanhada e fiscalizada por representante da administração do município de Major Sales/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros

8.2. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

8.2.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

8.2.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 do Edital;

8.2.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

8.3. A licitante contratada deve efetuar a substituição dos serviços que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

8.5. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

8.6. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

#### CLÁUSULA NONA:

### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço,



e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

9.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

9.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

9.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os serviços a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.4 do presente instrumento.

9.6. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas que comprovem a efetiva execução dos serviços, objeto desta licitação.

9.7. Prestar à contratada toda e qualquer informação e os esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

9.8. Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

9.9. Notificar, por escrito, à contratada a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

9.10. Quando for o caso, aplicar à empresa vencedora as penalidades cabíveis, notificando por escrito à contratada da aplicação de qualquer sanção;

9.11. Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da adjudicatária exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

9.12. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados a execução dos serviços de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;

9.13. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

CLÁUSULA DECIMA:

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes



à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

10.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

10.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

10.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

10.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

10.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

10.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

10.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

10.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

10.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

10.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhadas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;

10.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;

10.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

10.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



10.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

10.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

10.29. Declarar se for o caso, existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DECIMA PEIMEIRA:

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos para o ano de 2023, encontram-se alocados na LOA - Lei Municipal nº 502/2022 e para os demais exercícios serão afetados na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

11.1. É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 7º, §2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

11.2. Os recursos necessários para fazer face as despesas com a execução do objeto dos contratos resultantes do procedimento licitatório adotado para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, encontra-se consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023 "Natureza da Despesa: ELEMENTO DE DESPESA Nº ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS; ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000, ETC....

11.3. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

#### DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei Federal nº 8.666/1993 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, item 14 deste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo



descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

13.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

13.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

13.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação;

13.5. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

13.6. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

13.6.1. As sanções previstas no Inciso 13.1, 13.2 e 13.6 poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.7. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

13.8. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

13.9. As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração municipal.

13.10. O Município de Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no instrumento convocatório e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das



responsabilidades penal e civil.

13.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada, não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

14. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo município de Major Sales/RN.

14.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Gabinete da Prefeita/ Secretaria Municipal de Cultura juntamente com o setor de serviços promoverem as necessárias negociações junto aos prestadores.

14.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Gabinete da Prefeita/Secretaria Municipal de Cultura deverá:

14.3.1. Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

14.3.2. Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido, na forma do art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 7.892/2013; e

14.3.3. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Gabinete da Prefeita/ Secretaria Municipal de Cultura poderá:

14.4.1. Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de execução dos serviços; e

14.4.2. Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação, na forma do art. 19, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

14.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa para administração municipal de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

#### DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15. O Prestador terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo





administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

15.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer a pedido do prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.892/2013, quando:

15.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que devidamente comprovados;

15.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos serviços, desde que, a comunicação do prestador seja efetuada anteriormente ao pedido de fornecimento.

15.2. Por iniciativa da administração municipal de Major Sales/RN, na forma do art. 21, II, do Decreto Federal nº 7.892/2013 quando:

15.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, art. 20, III, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.2. O prestador perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

15.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, art. 21 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.4. O prestador não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20 I, do Decreto Federal nº 7.892/2013;

15.2.5. O prestador não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

15.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Prestadores a nova ordem de registro.

15.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer ainda automaticamente por decurso de prazo de vigência da ata, art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013 cobinado com o art. 3º, § 3º, III da Lei nº 8.666/93 ou quando não restarem prestadores registrados.

15.5. Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

15.6. O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

#### DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

16. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou





entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.1. Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis prestadores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

16.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.3. As aquisições ou contratações adicionais mediante adesão a Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, na forma do art. 22, § 3º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.4. O quantitativo decorrente das adesões a Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, na forma do art. 22, § 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.6. A dotação dos órgãos e entidades "participantes" e "não participantes" do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, correrá por conta dos orçamentos consignados para cada um deles.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 2023.03.13.004, seus Anexos e a Proposta da empresa E PEREIRA TORRES - ME, classificadas em 1º lugar no item que lhe foi adjudicado.

17.1. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

17.2. O preço, o quantitativo, o prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) através do site [www.femurn.gov.br](http://www.femurn.gov.br), Diário Oficial do Município de Major Sales, site





[www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.3. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br), inclusive as alterações posteriores.

17.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

17.5. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Federal nº 7.892/2013 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.


#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

#### DO FORO COMPETENTE

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.


Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

  
 MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
 CPF Nº. 779.456.894-34  
 CONTRATANTE

  
 E PEREIRA TORRES - ME  
 CNPJ Nº 35.299.650/0001-64  
 CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

  
 MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
 C.P.F.: 008.197.334-90

  
 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
 C.P.F.: 034.384.374-90



## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.02 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
 PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME		
CNPJ: 35.299.650/0001-64	E-MAIL: ed_arredato@hotmail.com	TELEF: Nº 83 9.9666:6229
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODI/RN		CEP Nº 59.700-000
REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES		CPF Nº 465.107.454-53
INTENS: 0008, EM DISPUTA.		
VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).		

**DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.**

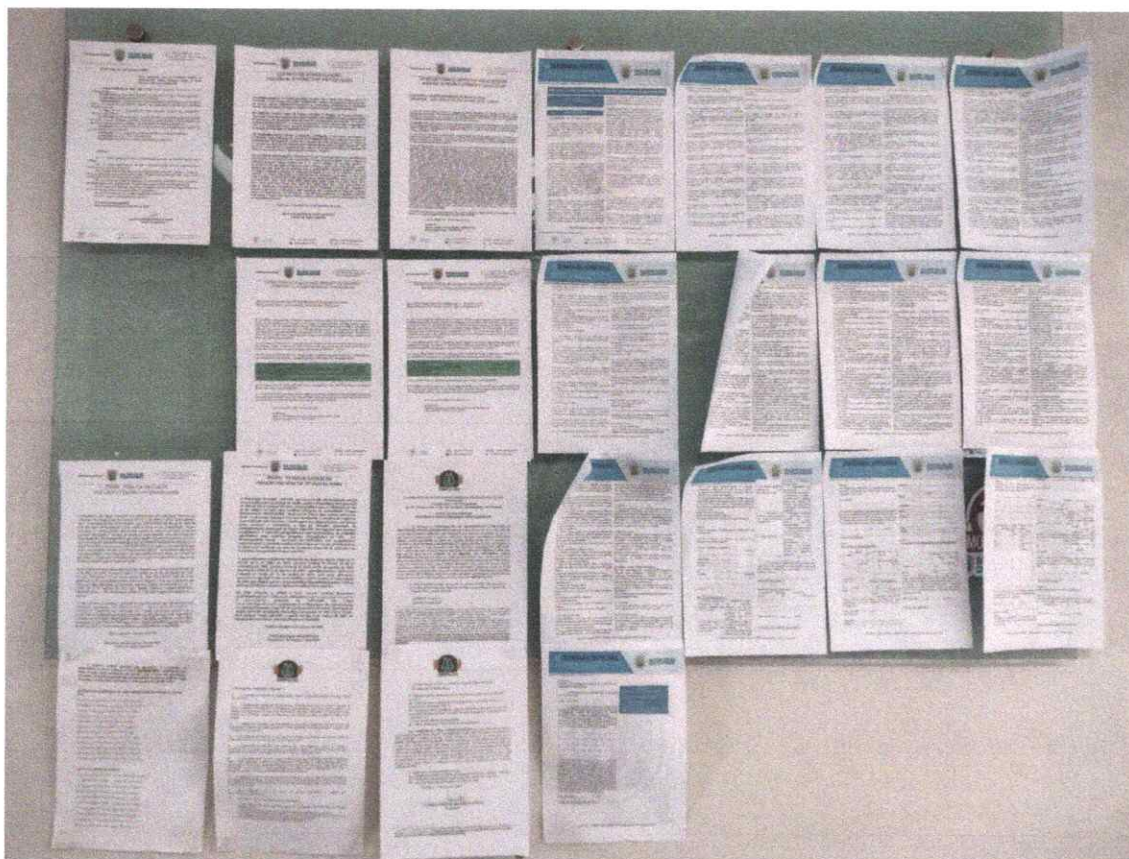
**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.


DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
 Enésio Pereira Torres – PRESTADOR





**Cabinete de Prefeita**  **MAJOR SALES**  
 R. Nílza Fernandes, 640 - Centro  
 CEP: 59.845-000 - Major Sales - RN  
 CNPJ: 08.612.183/0001-10

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.02  
 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004**

**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN  
 PRESTADORA Nº 08: F. PEREIRA TORRES - ME: 35.399.630/0001-04**

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e corralhões, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales-RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LDB - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente Ata de Registro de Preços e decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Integra a Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:


ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e corralhões	DIÁRIA	01	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00

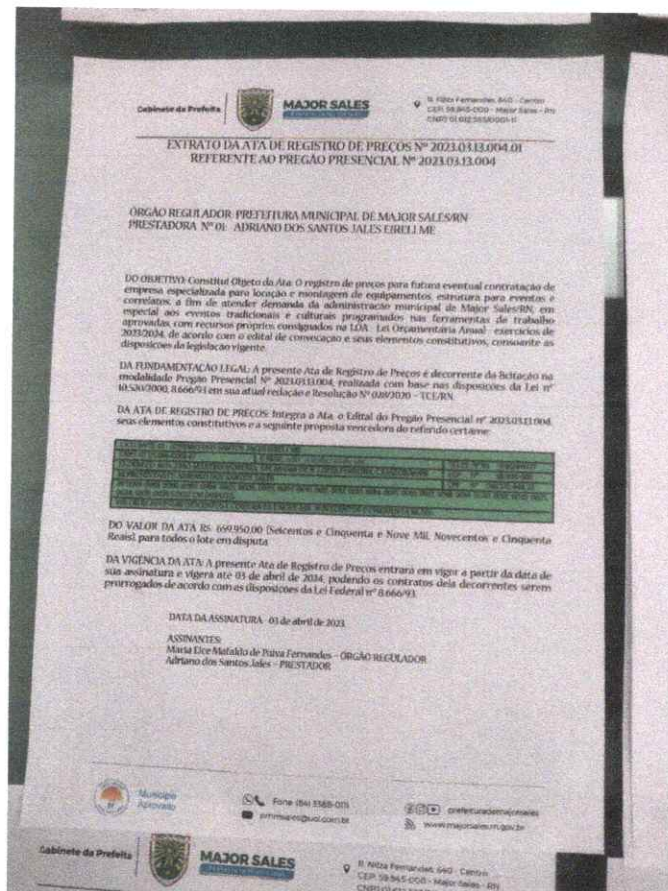
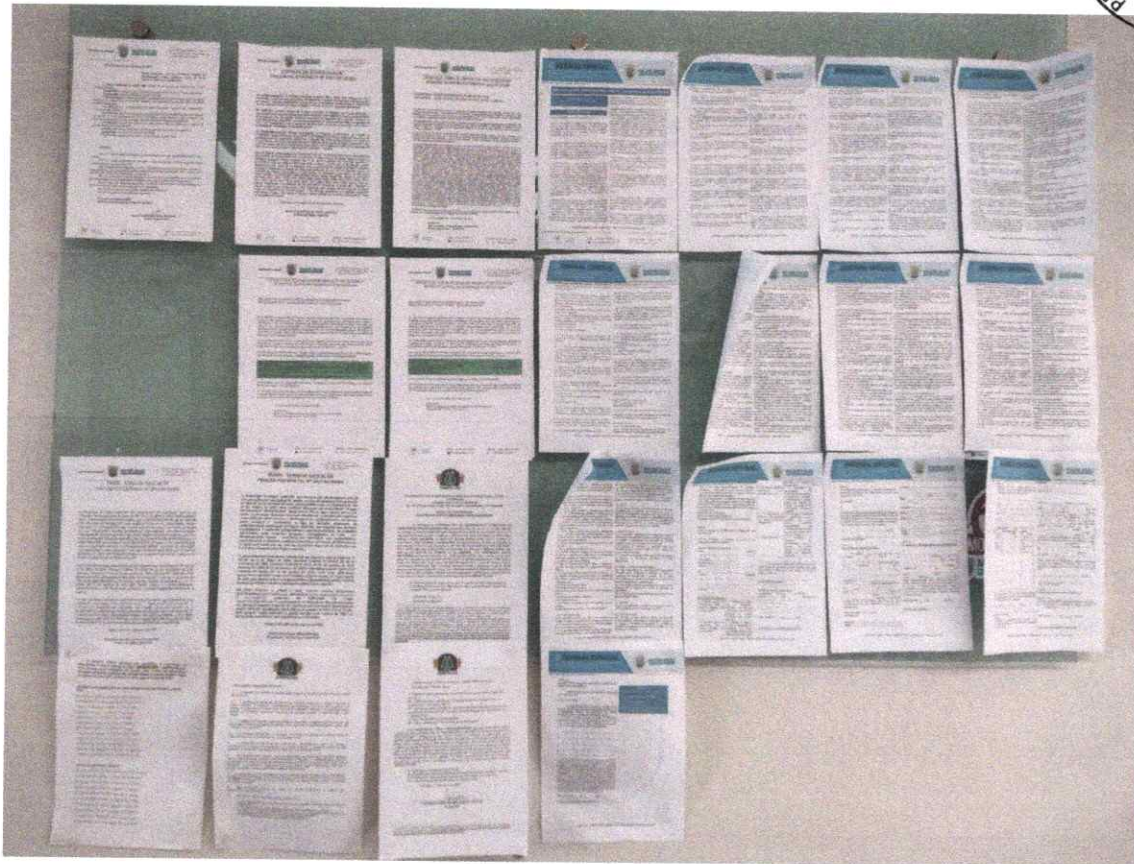
**DO VALOR DA ATA:** R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para todos o lote em disputa.

**DA VIGÊNCIA DA ATA:** A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 01 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 04 de abril de 2023

**ASSINANTES:**  
 Maria Elza Melo de Paiva Fernandes - ÓRGÃO REGULADOR  
 Edneio Pereira Torres - PRESTADORA

 **Major Sales**  
 Fone: (84) 3386-0111  
 e-mail: pfm@maior.com.br  
 www.prefeituraemajorsales.com.br





## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
CNPJ: 07.115.086/0001-47 E-MAIL: adri\_son@hotmail.com  
TELEF: Nº 83 9.9614:9777  
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB  
CEP Nº 58.900-000  
REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES CPF Nº 030.535.444-23  
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA- 03 de abril de 2023.

#### ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Adriano dos Santos Jales – PRESTADOR

### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>

Data da publicação do(a) extrato da ata de registro de preço: 03/04/2023



## ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato da ata de registro de preço do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

Major Sales/Rn, 3 de Abril de 2023.

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>





## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.02  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN  
PRESTADORA Nº 01: E PEREIRA TORRES – ME 35.299.650/0001-64

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata: O registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023/2024, de acordo com o edital de convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integra a Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, seus elementos constitutivos e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

LICITANTE: 01 - E PEREIRA TORRES - ME  
CNPJ: 35.299.650/0001-64 E-MAIL: ed\_arredato@hotmail.com  
TELEF: Nº 83 9.9666:6229  
ENDEREÇO: RUA MANOEL NOGUEIRA, Nº 71, CENTRO, APODÍ/RN CEP Nº 59.700-000  
REPRESENTANTE: ENÉSIO PEREIRA TORRES CPF Nº 465.107.454-53  
INTENS: 0008, EM DISPUTA.  
VALOR R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

DO VALOR DA ATA R\$: 20.000,00 (Vinte Mil Reais), para todos o lote em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 03 de abril de 2024, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA- 03 de abril de 2023.

#### ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR  
Enésio Pereira Torres – PRESTADOR

*Data da publicação do(a) extrato da ata de registro de preço: 03/04/2023*

### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



# ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) extrato da ata de registro de preço do(a) **REGISTRO DE PREÇO - 2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.

*Major Sales/Rn, 3 de Abril de 2023.*

**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

**Prefeitura Municipal de Major Sales**

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales/RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001

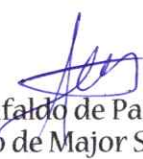
Ao  
Ilmo. Sr.  
Adriano dos Santos Jales  
MD. Representante Legal da empresa  
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME 07.115.086/0001-47  
Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2023.03.13.004.001, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.01, Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 – Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002


Ao  
Ilmo. Sr.  
Enésio Pereira Torres  
MD. Representante Legal da empresa  
E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64  
Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDÉSIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, na condição de Representante Legal, para assinar o Termo de Contrato nº 2023.03.13.004.002, decorrente da Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.02, Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 - Registro de Preços.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Cabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal



R. Nilza Fernandes, 648 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e a proposta da adjudicatária, sob a forma de execução indireta, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 - Lei do Pregão, subsidiariamente da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios (convênio nº 002/2023 - fundação José Augusto) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.



I.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONÁRIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	20	220,00	4.400,00
0003	ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	2.490,00	4.980,00
0004	FECHAMENTO METÁLICO: PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO, PRODUTO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, MEDINDO 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, DESTINADAS AO FECHAMENTO DE LOCAL RESERVADO PARA DANÇARINOS, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	50	39,50	1.950,00
0005	GRADE DE CONTENÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, A FIM DE OBSTRUIR O ACESSO PÚBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALÉM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	300	29,00	8.700,00
0006	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	80	39,00	3.120,00
0007	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	120	39,00	4.680,00
0009	PALCO PRÁTICAVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	32	190,00	6.080,00



0010	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	2.100,00	4.200,00
0011	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	6.800,00	6.800,00
0013	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINE PORTE: EQUIPAMENTO COM 08 PAR LEDS RGBW; 04 MOVING BEAM 5R; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	1.950,00	3.900,00
0015	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO REFLETOR PAR LED 18X12W RGBW QUADRILED SLIM PAR64. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	2.200,00	2.200,00
0017	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	04	330,00	1.320,00
0019	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	04	2.250,00	9.000,00
0021	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	01	6.500,00	6.500,00
0024	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	03	2.250,00	6.750,00
0025	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MINI-PORTE: EQUIPAMENTO COM UMA MESA DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/3 'Q' CONSTANTE, 4 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PÁ COM 3 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 2 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 400 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 WRMS. 02 MICROFONES SEM FIO, 5 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CDPLAY. 06 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO ESBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE 15 METROS. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	1.350,00	2.700,00



0026	TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	4.650,00	9.300,00
0027	TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	03	550,00	1.650,00
					88.230,00

1.2. As quantidade dos equipamentos/serviços objeto da licitação são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimativo do presente contrato é equivalente a R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), que serão pagos de acordo com o recebimento dos serviços.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2023.03.13.004, que serão pagos pelo contratante à contratada pela execução dos serviços objeto do presente contrato.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com a finalidade cumprir as disposições da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, Lei Federal Nº 7.102/83, alterada pela Lei Nº 9.017/95 e da Lei Federal Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral do contrato e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.



**CLÁUSULA QUINTA:****DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site [www.in.gov.br](http://www.in.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site [www.femurn.org.br](http://www.femurn.org.br) e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br) e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, na forma do art 110, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, podendo ser prorrogado na forma da Lei, por tratar-se de serviço de prestação contínua.

**CLÁUSULA SEXTA:****DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine a execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Assegurar o livre acesso do contratado e de seus representantes aos locais onde serão executados os serviços, bem como prestar todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do Termo de Referência;

6.3. Impedir que terceiros que não participaram desta licitação executem o contrato inerente a execução dos serviços de locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, objeto deste Pregão Presencial / Registro de Preços;

6.4. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas contratadas, necessárias à perfeita entrega dos serviços dentro das condições pactuadas;

6.5. Devolver os equipamentos locados e a estrutura para eventos, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN e suspender a execução do contrato, que cujo os serviços não apresentarem condições de serem utilizados;

6.6. Solicitar a substituição dos equipamentos e estrutura para eventos locados, destinados ao atendimento de demanda da administração municipal de Major Sales/RN, devolvidos mediante comunicação escrita da gestora municipal de Major Sales;

6.7. Solicitar por meio da emissão de Ordem de Serviços expedida pela gestora municipal de Major Sales/RN, a execução dos serviços, referente ao objeto deste Pregão Presencial;

6.8. Comunicar à licitante vencedora, toda e qualquer irregularidade na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.9. Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas,





devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.

6.10. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;

6.11. Comunicar formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.

6.12. Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos serviços, inclusive comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;

6.13. Observar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação do contratado exigíveis na licitação, solicitando deste, quando for o caso, a documentação com prazo de validade vencida;

6.14. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

#### DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.1. Executar os serviços conforme especificados no edital da licitação e na sua proposta, a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviço e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de serviços do Gabinete da Prefeita qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários, além de:

7.2. Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, durante o período de vigência do contrato, tais como:

7.2.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vales-refeições; Vales-transportes e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.

7.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4. Manter a execução dos serviços nos horários fixados pela administração municipal de Major Sales, através do Gabinete da Prefeita.

7.5. Manter os seus empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando em trabalho, além de provê-los com os equipamentos de proteção individual - EPI, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa



ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.7. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

7.8. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.9. Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.10. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência sem repassar quaisquer custos a estes;

7.11. Comunicar por escrito a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

7.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento das obrigações contratuais;

7.15. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

7.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24h00min, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução dos serviços.

7.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato.

7.19. Paralisar, por determinação da contratante, os serviços que não esteja sendo executados de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





7.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância dos pertences das pessoas encaminhadas para atuarem como fiscal ou mediadores por ocasião da montagem dos equipamentos e da necessária estrutura para eventos a serem realizados, enquanto estiverem nos locais indicados para os eventos;

7.21. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o presente Termo de Referência, no prazo determinado;

7.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos poderes públicos, mantendo sempre limpo o estabelecimento comercial, ofertando sempre melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.23. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes neste Termo de Referência.

7.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.26. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

7.27. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

7.28. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos contratos.

7.29. Declarar se for a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA:

### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À licitante contratada caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas





na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

## CLÁUSULA NONA:

### DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

9. Os equipamentos solicitados deverão estar totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o comando da Secretaria Municipal Solicitante, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

9.1. As rotinas, atribuições e tarefas de cada prestador e de seus empregados são de sua responsabilidade, no entanto, caberá aos gestores dos contratos, as necessárias orientações, consoante as disposições da legislação pertinente, bem como estabelecer as rotinas para solicitação dos serviços.

9.2. A contratada se obriga desde já a devolver ao contratante, tão logo deixe de usá-las na execução do objeto ora contratado, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela contratante ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ela produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA:

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua implementação, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

10.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.





10.2. Os serviços deverão ser executados sempre que solicitados após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato.

10.2.1. Em todos os casos, os contratos deverão obedecer a legislação e as normas técnicas em vigor aplicáveis a espécie para execução.

10.3. A secretaria municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada.

10.4. Quaisquer exigências da secretaria municipal solicitante inerente ao objeto e aos termos do Edital deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem ônus para a administração.

10.5. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos serviços especificados no edital e anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

10.6. O município de Major Sales não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

10.7. A secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

10.8. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

10.9. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

## CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

### DA ENTREGA, DA ATESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO

11. A contratada deverá entregar o objeto pactuado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

11.1. A entrega dos serviços inerente ao objeto contratado será acompanhada e fiscalizada por representante da administração municipal de Major Sales, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

11.2. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da



despesa.

11.2.1. A atestação das faturas correspondentes à execução dos serviços objeto da Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, ou ao Sr. João Germano da Silveira, secretário municipal de administração da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

11.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

11.3.1. Provisoriamente, por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

11.3.2. Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos serviços executados, e sua consequente aceitação;

11.3.3. Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital.

11.6. O representante do município de Major Sales anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.7. O contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

### DA DESPESA

9. As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, conforme detalhamento: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000;





02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

### DO PAGAMENTO

13. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

13.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

13.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na form do subitem 98.1 do edital.

13.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.7. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento





equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

13.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

13.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte.

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM - Encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela a ser paga.

I - Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I =  $(TX) 365 I - (6/100) 365 I - 0,0001644$

TX - Percentual da taxa anual = 6%.

13.13. A compensação financeira renunciada em linhas pretéritas será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

13.14. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

#### DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo ou apostilamento numerados em ordem crescente, observado o respectivo crédito orçamentário, desde que haja interesse da administração e do contratante,







com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

### DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração municipal de Major Sales/RN, a contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

15.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

### DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços contratados serão fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

16.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.3.1. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Por ocasião das aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. Os reajustes poderão ser realizados por termo aditivo ou apostilamento numerados em



ordem crescente, na forma do item 14 deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

### DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

17.2.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, deixar de proceder com a correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, atender parcialmente às correções de falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela fiscalização do contrato, itens 7.7 e 7.8 deste contrato;

17.2.3. As multas previstas nos subitens 17.2 a 17.2.2 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

17.3. O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

17.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, por até 02 (dois) anos;

17.5. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

17.5.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fazer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.5.2. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de serviços caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.6. Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao



exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

17.7. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de prestadores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei n.º 8.666/93.

17.8. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 17.5, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.9. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados. Não havendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada, caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.10. O município de Major Sales/RN, aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a contratada. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela contratada. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

17.11. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

### DA RESCISÃO

18. A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da contratante, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.1. Constituem motivo justo e suficiente para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004:

18.1.1. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos e prazos;

18.1.2. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da adjudicatária em fornecer os serviços, nos prazos estabelecidos;

18.1.3. O atraso injustificado no cumprimento das cláusulas contratuais inerente a execução dos serviços.

18.1.4. A paralisação total ou parcial na execução dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;

18.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a



cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

18.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;

18.1.7. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.8. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;

18.1.9. A dissolução da sociedade empresarial ou o falecimento do responsável pela empresa contratada;

18.1.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

18.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

18.1.12. A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;

18.1.13. A suspensão do fornecimento por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

18.1.14. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes da execução do contrato ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

18.1.15. A não liberação, por parte da administração da Ordem de Serviço, nos prazos contratuais;

18.1.16. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

18.1.17. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

18.1.18. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A rescisão do contratual a que se refere o item 18 do presente contrato, quando pretendida



poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

18.2.3. Judicial, consoante as disposições do art. 79, III, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação.

18.2.4. Quando a rescisão ocorrer com base no item 18.1, subitens 18.1.10 e 18.1.15, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

19.1. O prazo para assinatura do instrumento contratual, previsto no item 81 do Edital de Licitação, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da contratada.

19.3. Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, o Edital de Pregão Presencial nº 2023.03.13.004 e seus anexos e a proposta da adjudicatária e os demais documentos que a integram.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

### DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Major Sales/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas

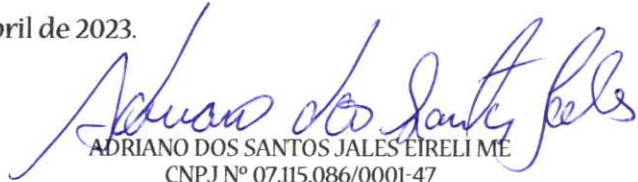




representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, 03 de abril de 2023.

  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES  
CPF N° 779.456.894-34  
CONTRATANTE

  
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
CNPJ N° 07.115.086/0001-47  
CONTRATADA

**ADRIANO DOS SANTOS JALES - EIRELI**  
CNPJ: 07.115.086/0001-47  
RUA: MARIA DE NAZARÉ LOPES FERREIRA  
CAJAZEIRAS - PB 58900-000

**TESTEMUNHAS:**

  
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO  
C.P.F.: 008.197.334-90

  
MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA  
C.P.F.: 034.384.374-90

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.001**  
**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN**CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME

**DO OBJETIVO:** Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, no que se refere aos eventos inerentes ao Festival de Caboclos 2023, programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercícios de 2023, nas quantidades, especificações e demais condições gerais descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:** é de R\$ 88.230,00 (Oitenta e Oito Mil, Duzentos e Trinta Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios (Fundação José Augusto), consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2023, Atividades: 2.001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; .001.04.122.2000.1.1 - RELIZAÇÃO DE EVENTOS NO MUNICIPIO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE - 15000000 - RECURSOS ORDINÁRIO; 02.011.13.392.013.1.135 - PROGRAMA REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS (UNIDADE GESTORA 182011 - FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO - 2023NE000120 - GESTÃO 00001 - PROCESSO 036.100005.000576/2023-69), ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 502/2022.

**DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 03 de abril de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Adriano dos Santos Jales - CONTRATADA

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# TERMO DE CONTRATO Nº 2023.03.13.004.002

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES





# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA PARA EVENTOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, EM ESPECIAL AOS EVENTOS TRADICIONAIS E CULTURAIS PROGRAMADOS NAS FERRAMENTAS DE TRABALHO APROVADAS, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2023/2024, NAS QUANTIDADES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

**CONTRATADA:** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME E PEREIRA TORRES ME 35.299.650/0001-64

**EXECUTANTE:** GABINETE DA PREFEITA DE MAJOR SALES/RN

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# RESULTADO FINAL DO CERTAME

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004, APÓS A ADJUDICAÇÃO DO EVENTO PELO ILMO. SENHOR PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA – PREGOEIRO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELA EXMA. SENHORA MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES – PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, NA CONDIÇÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

### 1. DA ADJUDICAÇÃO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN, por intermédio da autoridade superior competente, a Exma. Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, Prefeita Constitucional do município de Major Sales/RN, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, onde o objeto desta licitação foi adjudicado as licitantes: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB e E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodí/RN, pelo Sr. Lindonjonhson da Silveira Batista - pregoeiro, com fulcro no art. 4º, XX da Lei nº 10.520/2002, combinado com o art. 9º, V, do Decreto Federal nº 3.555/2000, conforme detalhamento a seguir:





# RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

ITEM 0001

**BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 80 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0002

**ESTANDE BASICO DE 4X3 EM TS: ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M DE EIXO, 1,0M DE EIXO, 2,20 M DE ALTURA, COMPOSTA POR MONTAGEM E TRAVESSAS PRESAS AOS MESMOS POR MEIO DE TRAVAS LIGEIRAMENTE SALIENTES. OS PAINÉIS SÃO EM TS BRANCO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE À ESTRUTURA, E O PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR 220W EM CADA UNIDADE, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 20 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.850,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0003

ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0004

FECHAMENTO METÁLICO: PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO, PRODUTO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, MEDINDO 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, DESTINADAS AO FECHAMENTO DE LOCAL RESERVADO PARA DANÇARINOS, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 200 MT.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,50 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0005

GRADE DE CONTENÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, A FIM DE OBSTRUIR O ACESSO PÚBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALÉM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 600 MT.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0006

GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 800 MT.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0007

GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 1000 MT.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0008

GRUPO GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, ABNT E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: E PEREIRA TORRES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em face da declaração do representante da empresa E PEREIRA TORRES - ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ITEM 0009

**PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 100 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0010

**PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 04 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cento Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0011

**SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 08 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0012

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0013

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINE PORTE: EQUIPAMENTO COM 08 PAR LEDS RGBW; 04 MOVING BEAM 5R; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novicentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0014

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0015

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO REFLETOR PAR LED 18X12W RGBW QUADRILED SLIM PAR64. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.







Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0016 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO SEGUIDOR LAMPADA LED 200W 5 CORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0017 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 30 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0018 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 06 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0019 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.



Quantidade: 06 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0020 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 15 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0021 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ITEM 0022

**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 02 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos





Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0023

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE C/ DUAS "TORRES DE DELAY": EQUIPAMENTO COM 01 - CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 - EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01 - CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01 - ZERO TRON PL 1200, 01 - MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20 - CAIXAS LS ÁUDIO 210, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24 - CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06 - RACKS DE POTENCIAS C/ AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01 PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA. MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01 - EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01 - DVD PLAYER, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01 - SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01 - SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO 8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHURE PSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08 - MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01 - MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01 - MULT CABO 48 X 08 VIAS 100 MTS, 01 - CASE DE PEDESTAIS RMV, 01 - CASE COM REGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDE FILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA BACK LINE, 01 - BATERIA PEARL, COM 01 - BUMBO, 01 - CAIXA, 01 - MAKINA DE CHIMBAL, 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO HARKTE, 01 CAIXA COM 01 - FALANTE DE 15P E 01 - CAIXA COM 04 - FALANTES DE 10P, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120, 16 - D.I. PASSIVO IMP2, 08- D.I. ATIVO BEHRINGER, 24 - CABOS P10/P10, 12 - MIC SM 58 SHURE, 12 - MIC BETA 57ª SHURE, 01 - MIC SM 87 SHURE 05 - MIC BETA 58ª SHURE, 04 - MIC SM 57 SHURE, 01 - MIC BETA 52A SHURE, 01 - MIC BETA 91A, 01 - MIC D 112 AKG, 03 - MIC C 519 AKG, 02 - MIC SM 81 SHURE, 03 - MIC C 1000S AKG, 03 - MIC Q 2 SANSON, 02 - MIC S/FIO BETA 58A SHURE SLX 4, 01 - CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 01 - SUB PARA A BATERIA SB 850 EAW, 02 - OPERADORES TÉCNICOS, 01 - AUXILIAR DE PALCO. AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SÃO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS PODERÃO SER ATENDIDOS COM EQUIPAMENTOS SIMILARES, COM HOUSE MIX ELEVADA, MINIMO DE 3 METROS. DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 03 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0024

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0025

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MINI-PORTE: EQUIPAMENTO COM UMA MESA DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/3 "Q" CONSTANTE, 4 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PÁ COM 3 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 2 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 400 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 WRMS. 02 MICROFONES SEM FIO, 5 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CDPLAY. 06 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO ESBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE 1.5 METROS. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 20 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua



proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0026

TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 06 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0027

TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 50 UND.

Situação: ADJUDICADO em 29/03/2023

O item referenciado foi ADJUDICADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), em face da declaração do representante da empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME de não ter condições de melhorar ainda mais sua proposta, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

## 2. DA HOMOLOGAÇÃO:

O Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, foi processado pelo critério de menor preço por item, sendo o resultado HOMOLOGADO pela Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, autoridade superior competente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as licitantes ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-





47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB e E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodí/RN, consoante as disposições do art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2000 e 7º, IV do Decreto nº 3555/200, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação:

## RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

**ITEM 0001**

**BANHEIROS QUIÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSÊNCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**

Quantidade: 80 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0002**

**ESTANDE BASICO DE 4X3 EM TS: ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M DE EIXO, 1,0M DE EIXO, 2,20 M DE ALTURA, COMPOSTA POR MONTAGEM E TRAVESSAS PRESAS AOS MESMOS POR MEIO DE TRAVAS LIGEIRAMENTE SALIENTES. OS PAINÉIS SÃO EM TS BRANCO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE À ESTRUTURA, E O PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR 220W EM CADA UNIDADE, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.**



Quantidade: 20 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.850,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0003

ESTRUTURA DE PALCO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.490,00 (Dois Mil Quatrocentos e Noventa Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0004

FECHAMENTO METÁLICO: PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO, PRODUTO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, MEDINDO 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, DESTINADAS AO FECHAMENTO DE LOCAL RESERVADO PARA DANÇARINOS, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 200 MT.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,50 (Trinta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0005

GRADE DE CONTENÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, A FIM DE OBSTRUIR O ACESSO PÚBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALÉM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 600 MT.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS







JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 29,00 (Vinte e Nove Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0006** GRID PARA ESTRUTURA DE PORTICO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 800 MT.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0007** GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 1000 MT.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 39,00 (Trinta e Nove Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0008** GRUPO GERADOR: GRUPO GERADOR DE ENERGIA, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, (CADA) COM COMBUSTÍVEL, OPERADOR E CABOS ELÉTRICOS DE LIGAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA, ABNT E CABOS ELÉTRICOS PARA LIGAÇÃO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: E PEREIRA TORRES - ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



**ITEM 0009** PALCO PRATICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 100 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 190,00 (Cento e Noventa Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0010** PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALCO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 04 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cento Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0011** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ITEM 0012

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 3.750,00 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0013

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINE PORTE: EQUIPAMENTO COM 08 PAR LEDS RGBW; 04 MOVING BEAM 5R; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.950,00 (Um Mil, Novocentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0014

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0015

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO REFLETOR PAR LED 18X12W RGBW QUADRILED SLIM PAR64. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e





Duzentos Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0016** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO SEGUIDOR LAMPADA LED 200W 5 CORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.250,00 (Um Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0017** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 30 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0018** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 06 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

**ITEM 0019** SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 06 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0020 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 15 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0021 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 08 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 6.500,00 (Seis Mil e Quinhentos Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ITEM 0022

**SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:** EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 02 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e





Quinhentos Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0023

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE C/ DUAS "TORRES DE DELAY": EQUIPAMENTO COM 01 - CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 - EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01 - CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01 - ZERO TRON PL 1200, 01 - MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20 - CAIXAS LS ÁUDIO 210, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24 - CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06 - RACKS DE POTENCIAS C/ AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01 PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA. MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01 - EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01 - DVD PLAYER, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000ª, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01 - SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01 - SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO 8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHURE PSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08 - MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01- RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01 - MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01 - MULT CABO 48 X 08 VIAS 100 MTS, 01 - CASE DE PEDESTAIS RMV, 01 - CASE COM REGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDE FILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA BACK LINE, 01 - BATERIA PEARL, COM 01 - BUMBO, 01 - CAIXA, 01 - MAKINA DE CHIMBAL, 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO HARKTE, 01 CAIXA COM 01 - FALANTE DE 15P E 01 - CAIXA COM 04 - FALANTES DE 10P, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120, 16 - D.I. PASSIVO IMP2, 08- D.I. ATIVO BEHRINGER, 24 - CABOS P10/P10, 12 - MIC SM 58 SHURE, 12 - MIC BETA 57ª SHURE, 01 - MIC SM 87 SHURE 05 - MIC BETA 58ª SHURE, 04 - MIC SM 57 SHURE, 01 - MIC BETA 52A SHURE, 01 - MIC BETA 91A, 01 - MIC D 112 AKG, 03 - MIC C 519 AKG, 02 - MIC SM 81 SHURE, 03 - MIC C 1000S AKG, 03 - MIC Q 2 SANSON, 02 - MIC S/FIO BETA 58A SHURE SLX 4, 01 - CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 01 - SUB PARA A BATERIA SB 850 EAW, 02 - OPERADORES TÉCNICOS, 01 - AUXILIAR DE PALCO. AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SÃO DE REFERÊNCIA, OS QUAIS PODERÃO SER ATENDIDOS COM EQUIPAMENTOS SIMILARES, COM HOUSE MIX ELEVADA, MINIMO DE 3 METROS. DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 03 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 13.750,00 (Treze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.



ITEM 0024

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATÍVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS CONTENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 10 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0025

SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MINI-PORTE: EQUIPAMENTO COM UMA MESA DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/3/3 "Q" CONSTANTE, 4 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PÁ COM 3 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 2 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 400 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 WRMS. 02 MICROFONES SEM FIO, 5 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CDPLAY. 06 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO ESBORRACHADO. COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE 1.5 METROS. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 20 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 1.350,00 (Um Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.





ITEM 0026

TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 06 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 4.650,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.

ITEM 0027

TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

Quantidade: 50 UND.

Situação: HOMOLOGADO em 31/03/2023

O item referenciado foi HOMOLOGADO para empresa: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, pelo menor lance ofertado no valor de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais), considerando o resultado da licitação, o relatório do pregoeiro e o parecer jurídico, ficando a licitante classificada como primeira colocada.


Ao final, integram o Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 – SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN e as empresas: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da



Cédula de Identidade nº 1.695-818 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB e E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. ENÉSIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN.

OBS: Os autos do Processo referente ao Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, encontram-se com vistas franqueadas aos interessados ou aos seus procuradores devidamente habilitados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, das 07h00min às 13h00min.

Major Sales/RN, 31 de março de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN  
Autoridade Competente




# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## DESPACHO ADMINISTRATIVO GP Nº 004.001.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2023.03.13.02.001

Ao  
Ilmo. Sr.  
Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
MD. Secretário Chefe de Gabinete  
Prefeitura Municipal de Major Sales/RN

Considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernente a Adjudicação e Homologação do Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, encaminhem-se o presente Processo ao Secretário Municipal de Administração para adoção das providencias cabíveis, no que se refere a formalização do contrato correspondente com a licitante vencedora, objetivando a locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições dos artigos 54 e 55 da Lei nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 30 de março de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN




# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 31 de março de 2023.

  
Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo  
Secretário Chefe de Gabinete



# COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004 DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

### DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, que o extrato do Termo de Homologação correspondente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, foi devidamente afixado no quadro de divulgação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em 31 de março de 2023.

  
Maria Aparecida Ferreira da Silva  
Presidente - Portaria nº 004/2024



## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.03.13.004, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/93 e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 e 0027, em disput, totalizando a importância de R\$ 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodí/RN, sagrou-se vencedora do item 0008 em disputa, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 31 de março de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN





## Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

### HOMOLOGAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO: 2023.03.13.004/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

DA HOMOLOGAÇÃO: O Prefeita Municipal de Major Sales, Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve: HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.03.13.004, nos seguintes termos:

DO OBJETO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução nº 028/2020 – TCE/RN.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001 -47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900 -000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 e 0027, em disputa, totalizando a importância de R\$ 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

DA LICITANTE VENCEDORA 01: E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001 -64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, nº 71, CEP nº 59.700 -000, Centro, Apodi/RN, sagrou-se vencedora do item 0008 em disputa, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme demarcado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 31 de março de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN

**Data da publicação do(a) homologação: 31/03/2023**

### Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>



# ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) homologação do(a) **REGISTRO DE PREÇO** **2023.03.13.004/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>.



*Major Sales/Rn, 31 de Março de 2023.*

  
**Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes**  
Prefeito(a)

## Prefeitura Municipal de Major Sales

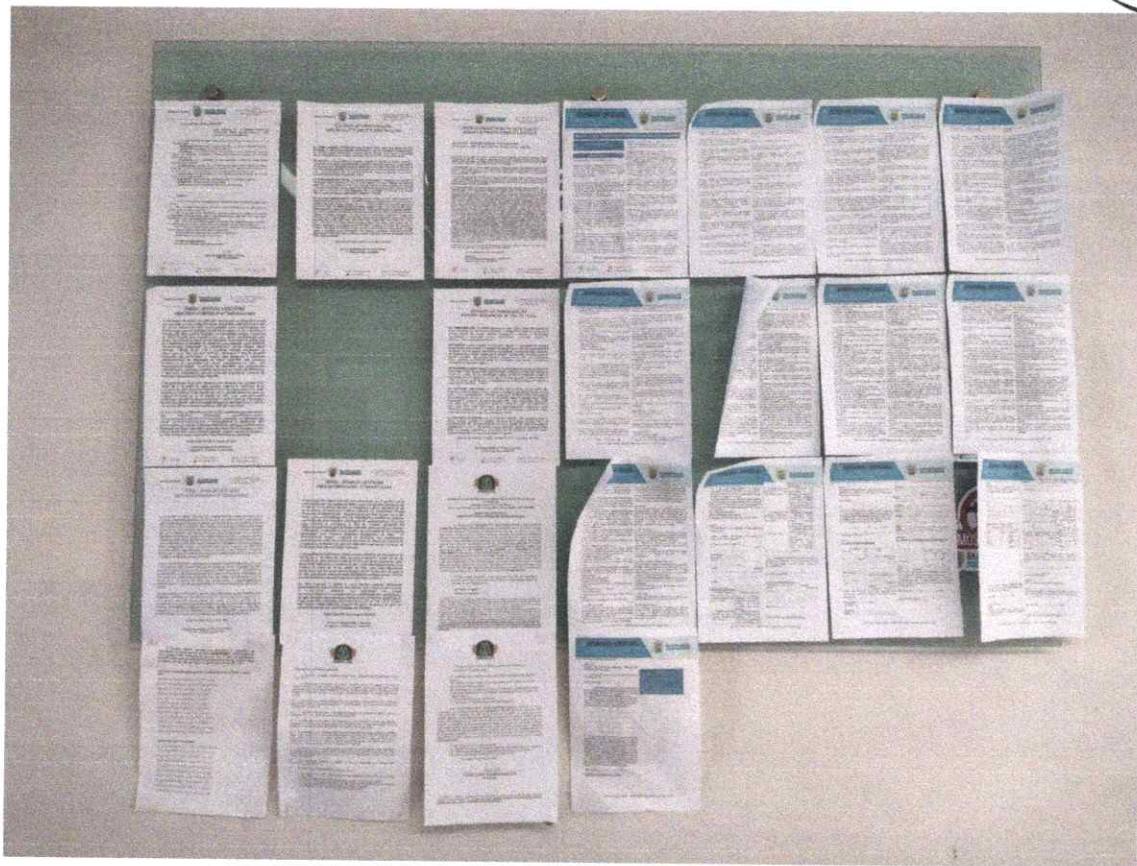
Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN  
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: [www.majorsales.rn.gov.br](http://www.majorsales.rn.gov.br)

Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=204>







MAJOR SALES

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.03.13.004

**DA HOMOLOGAÇÃO:** O Prefeito Municipal de Major Sales, Maria Elcio Mafaldo de Paiva Fernandes, no uso de suas atribuições, considerando o relatório do pregoeiro e parecer jurídico em apenso, estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes a adjudicação resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 2023.03.13.004, nos seguintes termos:

**DO OBJETO:** Consiste Objeto da Presente Licitação A contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e coretoiros, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, com ênfase em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferrelendas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na L.O.A. - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023/2024, vial de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente homologação é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, realizada com base nas disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e sem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 7.250, de 02 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.986/93 e Resolução Nº 028/2020 - TCE/RN.

**DA LICITANTE VENCEDORA 01:** ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PE, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 59.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Capangas/PB, sagrou-se vencedora dos itens 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0008, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 e 0027, em disputa, totalizando a importância de R\$ 859.950,00 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), conforme detalhado no mapa de apuração em apenso.

**DA LICITANTE VENCEDORA 02:** E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 32.299.650/0001-64, inscrição Estadual nº 20.036.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, sagrou-se vencedora do item 0008 em disputa, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme detalhado no mapa de apuração em apenso.

Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN, em 31 de março de 2023.

Maria Elcio Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeita de Major Sales/RN

Município de Major Sales/RN  
www.majorsalesrn.gov.br

prefeitura@majorsalesrn.gov.br  
www.majorsalesrn.gov.br

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.01

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.01

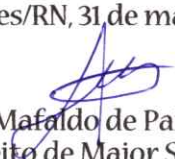
Ao  
Ilmo. Sr.  
Adriano dos Santos Jales  
MD. Representante Legal da empresa  
ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME  
Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.01, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.004 – Registro de Preços.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 31 de março de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE



Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.02

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# Gabinete da Prefeita de Major Sales/RN

## CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.02

Ao  
Ilmo. Sr.  
Enésio Pereira Torres  
MD. Representante Legal da empresa  
E PEREIRA TORRES - ME 35.299.650/0001-64  
Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convoca através de sua representante a empresa E PEREIRA TORRES - ME, Pessoa Jurídica de Direto Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.299.650/0001-64, Inscrição Estadual nº 20.035.127-3/RN, com sede na Rua Manoel Nogueira, Nº 71, CEP nº 59.700-000, Centro, Apodi/RN, neste ato representada pela Sr. EDÉSIO PEREIRA TORRES, brasileiro, casado, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 465.107.454-53, portador da Cédula de Identidade nº 779.173 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Doutor Iran Fernandes da Costa, Nº 149, Bicentenário, Apodi/RN, na condição de Representante Legal, para assinar a Ata de Registro de Preço nº 2023.03.13.004.02, decorrente do Processo Administrativo nº 2023.03.13.02.001, proveniente do Pregão Eletrônico nº 2023.03.13.004 - Registro de Preços.


Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 31 de março de 2023.

  
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes  
Prefeito de Major Sales/RN

Certifico para os devidos fins, que a empresa E PEREIRA TORRES - ME, foi devidamente notificada da presente convocação.

  
KELLYSON LUIZ PINHEIRO MAFALDO  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Gabinete da Prefeita



**MAJOR SALES**  
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro  
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN  
CNPJ 01.612.383/0001-11



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.04.13.004

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.03.13.004.01

ADMINISTRAÇÃO  
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.03.13.004.01

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.115.086/0001-47, Inscrição Estadual nº 16.341.531-5/PB, com sede na Rua João Martins Moreira, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, neste ato representada pela Sr. ADRIANO DOS SANTOS JALES, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 030.535.444-23, portador da Cédula de Identidade nº 1.695-818 - SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João Martins, s/n, CEP nº 58.900-000, Maria de Nazaré Lopes Ferreira, Cajazeiras/PB, adjudicatária do Pregão Presencial Nº 2023.03.13.004, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para execução de serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA:

### DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente instrumento: O Registro de Preços visando à Futura contratação de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda da administração municipal de Major Sales/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - - exercícios de 2023/2024, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.





1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir o item ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para execução dos serviços almejados, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.666/93 e artigo 16 do Decreto n.º 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA:

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial N.º 2023.03.13.004 - Registro de Preços e seus elementos constitutivos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e qualquer outro documento que instrua o Proceso Administrativo n.º 2023.03.13.02.001.

## CLÁUSULA TERCEIRA:

### DA VIGÊNCIA DA ATA

3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei n.º 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar n.º 7.92/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

## CLÁUSULA QUARTA:

### DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$ 659.950,00 (Seicentos e Cinquenta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), apurado durante a fase de lance do Pregão Presencial n.º 2023.03.13.004.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 - ADRIANO DOS SANTOS JALES EIRELI ME			
CNPJ: 07.115.086/0001-47	E-MAIL: adri_son@hotmail.com	TELEF: N.º 83 9.9614.9777	
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARTINS MOREIRA, S/N, MARIA DE N. LOPES FERREIRA, CAJAZEIRAS/PB		CEP N.º 58.900-000	
REPRESENTANTE: ADRIANO DOS SANTOS JALES		CPF N.º 030.535.444-23	
INTENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0018, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026 E 0027 EM DISPUTA.			
VALOR R\$ 659.950,00 (SEICENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).			

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	BANHEIROS QUÍMICOS: BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, CONTENDO CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL COM ROLOS DE PAPEL HIGIÊNICO, PRODUTO QUÍMICO DESBACTERICIDA UTILIZADO NO BOJO DOS BANHEIROS; ESSENCIA AROMATIZANTE DESBACTERICIDA, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO MASCULINO / FEMININO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, DURANTE O EVENTO, MANTER FUNCIONARIOS EFETUANDO, INTERMITENTEMENTE PULVERIZAÇÃO AROMÁTICA EM SPRAY DE FORMA QUE OS BANHEIROS FIQUEM SEMPRE PERFUMADOS, TRANSMITINDO UMA MAIOR SEGURANÇA DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AOS CLIENTES. A RETIRADA DOS BANHEIROS DEVERÁ SER FEITA IMEDIATAMENTE APÓS O TÉRMINO DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	80	220,00	17.600,00





0002	ESTANDE BÁSICO DE 4X3 EM TS: ESTRUTURA EM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO, COR NATURAL, FORMANDO MALHA MODULAR DE 1,90 M DE EIXO, 1,0M DE EIXO, 2,20 M DE ALTURA, COMPOSTA POR MONTAGEM E TRAVESSAS PRESAS AOS MESMOS POR MEIO DE TRAVAS LIGEIRAMENTE SALIENTES. OS PAINÉIS SÃO EM TS BRANCO QUE SE ENCAIXAM PERFEITAMENTE À ESTRUTURA, E O PISO EM TABLADO DE MADEIRA REVESTIDO COM CARPETE, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM NO MÍNIMO 02 SPOTS E 01 TOMADA TRIPOLAR 220W EM CADA UNIDADE, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	20	1.850,00	37.000,00
0003	ESTRUTURA DE PALÇO SEM CAMARIM: ESTRUTURA DE POUCO MEDINDO COM 08 METROS DE FRENTE POR 06 METROS DE PROFUNDIDADE, PISO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COMPENSADO DE 20 MM NA COR PRETA, ALTURA DO SOLO DE 1,00MT, COM COBERTURA EM LONA IMPERMEÁVEL, TETO, FUNDO E LATERAIS, COM ESCADA DE ACESSO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	2.490,00	24.900,00
0004	FECHAMENTO METÁLICO: PLACAS DE FECHAMENTO METÁLICO, PRODUTO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, MEDINDO 2,50 (DOIS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS) DE ALTURA, DESTINADAS AO FECHAMENTO DE LOCAL RESERVADO PARA DANÇARINOS, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	200	39,50	7.900,00
0005	GRADE DE CONTENÇÃO: PRODUTO FABRICADO EM AÇO RESISTENTE, MEDINDO 1,20 (UM METRO E VINTE) DE ALTURA, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MOVIMENTAÇÃO E IMPACTO DE PESSOAS SOBRE ELAS, A FIM DE OBSTRUIR O ACESSO PÚBLICO DE VIAS INDESEJADAS, ALÉM DE PROTEGER O LOCAL E GARANTIR A SEGURANÇA DO EVENTO, DEVIDAMENTE MONTADA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	600	29,00	17.400,00
0006	GRID PARA ESTRUTURA DE PORTÍCULO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, DESTINADO A MONTAGEM DE PÓRTICO DE ENTRADA CONFORME FIGURA ILUSTRATIVA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	800	39,00	31.200,00
0007	GRID PARA ILUMINAÇÃO DE PALÇO: EQUIPAMENTO PRODUZIDO EM ALUMÍNIO OU EQUIVALENTE, NO FORMATO QUADRADO, INSTALADO COM QUANTAS PASSADAS FOR NECESSÁRIO, COM MANILHAS E CINTA, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	MT	1000	39,00	39.000,00
0009	PALÇO PRÁTICÁVEL: PLATAFORMA EM QUADRO DE ALUMÍNIO PISO EM COMPENSADO NAVAL: MADEIRA DE 20 A 25 MM COM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE 4 PÉS AJUSTÁVEIS: DE 0,60 A 1,00 MT E ENGATE RÁPIDO CAPACIDADE DE CARGA: ACIMA DE 500 KG/M², DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES, ESTANDO DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	100	190,00	19.000,00
0010	PASSARELA: LOCAÇÃO E MONTAGEM, FORMATO EM ESTRUTURA DE FERRO (GRID) OU SIMILAR, COM ARMAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE E CARPETE NA COR PRETA OU VERMELHA, COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO SOLO, 5 METROS DE CUMPRIMENTO E 2 DE LARGURA E ESCADA DE ACESSO DO PALÇO PRINCIPAL. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	04	2.100,00	8.400,00
0011	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE: EQUIPAMENTO COM 25 PAR LEDS RGBW; 20 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 06 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 06 COBS; 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES, CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	08	6.800,00	54.400,00
0012	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE: EQUIPAMENTO COM 18 PAR LEDS RGBW; 10 MOVING BEAM 5R; 06 TOMIC 3000; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA; 02 FOG ACOMPANHADOS DE VENTILADORES. CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	08	3.750,00	30.000,00
0013	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE MINE PORTE: EQUIPAMENTO COM 08 PAR LEDS RGBW; 04 MOVING BEAM 5R; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	1.950,00	19.500,00
0014	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 10 PAR LEDS RGBW; 06 MOVING BEAM 5R; 04 MINI BRUTS (6 LÂMPADAS); 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; CONSOLE MA2 (VERSÃO ATUALIZADA) CABOS E CONECTORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	08	2.950,00	23.600,00
0015	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO REFLETOR PAR LED 18X12W RGBW QUADRILED SLIM PAR64. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	2.200,00	22.000,00
0016	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM CANHAO SEGUIDOR LÂMPADA LED 200W 5 CORES. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	10	1.250,00	12.500,00



0017	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA: EQUIPAMENTO COM MOVING BEAM 230W 7R HEAD BIVOLT. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	30	330,00	9.900,00
0018	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 3 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	06	2.000,00	12.000,00
0019	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 2 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	06	2.250,00	13.500,00
0020	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 4 X 3 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	15	3.000,00	45.000,00
0021	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: TELÃO DE LED 6 X 4 P5, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	08	6.500,00	52.000,00
0022	<b>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE:</b> EQUIPAMENTO COM 01 MIXING CONSOLE COM 48 CANAIS, 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MÁSTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 02 DIVISORES DE FREQUÊNCIA, COM 04 VIAS COM 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 08 CANAIS DE IMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 08 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 03 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 15 BANDAS POR CANAL PARA INSERT; 24 MICROFONES COM RESPECTIVOS PEDESTAIS; 02 MICROFONES SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO EM UHF; 08 DIRECT BOX DE IMPEDÂNCIA PARA INSTRUMENTOS; 01 MULTICABO COM MÍNIMO 48 VIAS DE 60 METROS; 16 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 16 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); 01 PARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD PLAYER; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE PA. TODA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL DEVERÁ SER FEITA COM CABOS BALANCEADOS E ISOLADOS ELETRICAMENTE DA CENTRAL DE CONTROLE; 01 MIXING CONSOLE COM MÍNIMO 48 CANAIS, (MÍNIMO) 08 SUBGRUPOS, 12 VIAS AUXILIARES MASTER LR, EQUALIZAÇÃO DE 04 BANDAS MAIS 04 PARAMÉTRICOS, COM PONTO DE INSERT EM TODOS OS CANAIS; 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS ESTÉREO COM MÍNIMO 31 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 04 CANAIS DE COMPRESSORES/LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 PROCESSADORES DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS. SIDE FIELDS COMPOSTO POR: 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS CADA; 04 CAIXAS COM NO MÍNIMO 03 VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR; 01 DIVISOR DE FREQUÊNCIA COM MÍNIMO 04 VIAS COM MÍNIMO 24 DB POR OITAVA, AJUSTE DE ÂNGULO DE FASE ENTRE AS BANDAS, ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 10 MONITORES TIPO SPOT-WAY (PASSIVO/ATIVO) COM 300W RMS CADA, SIDE DRUMS COM AMPLIFICAÇÃO COMPOSTOS POR: 01 CAIXA PARA SUBGRAVES COM 02 FALANTES DE 800W RMS. PALCO: 01 BATERIA COMPLETA COM 01 BUMBO, 02 TONS, 01 SURDO, 01 CAIXA, 02 ESTANTES PARA PRATOS, 01 ESTANTE PARA CAIXA, 01 MÁQUINA DE CCIMBAL, 01 PEDAL PARA BOMBO, 01 BANCO COM KIT DE MICROFONES ESPECÍFICOS; 02 AMPLIFICADORES PARA GUITARRA COM 900W RMS, 01 CAIXA COM 02 ALTO-FALANTES COM 12 POLEGADAS; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO COM 800W RMS, 01 CAIXA COM 04 ALTO-FALANTES DE 10 POLEGADAS E 01 CAIXA COM; 01 ALTO-FALANTE DE 15 POLEGADAS; 01 SISTEMA PARA TECLADO COM 01 MIXING CONSOLE MÍNIMO 06 CANAIS, 01 AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA 2.000W RMS E 01 MONITOR COM 300 W RMS, 02 OPERADORES TÉCNICOS E 01 AUXILIAR TÉCNICO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS, CREA E ABNT, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	02	8.500,00	17.000,00



0023	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MEGA PORTE C/ DUAS TORRES DE DELAY: EQUIPAMENTO COM 01 - CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01 - EQ GRÁFICO KLARK TEKNIK DN 370, 01 - CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01 - ZERO TRON PL 1200, 01 - MAIN POWER 5000 INTER TRAF0, 20 - CAIXAS LS ÁUDIO 210, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 208, 24 - CAIXAS LS ÁUDIO 218 SUB, 04 - CAIXAS LS ÁUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06 - RACKS DE POTENCIAS C/ AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01 PSL 7400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR O SISTEMA. MONITOR 01 - CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH, 01 - PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDE FILL, 01 - EQ GRAFICO MACHINE GE 230, 01 - DVD PLAYER, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000*, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDE FILL, 01 - SISTEMA DE SIDE FILL COM 08 CAIXAS LS ÁUDIO 208 E 04 CAIXAS LS ÁUDIO 215, 01 - SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO 8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHURE PSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01 - PENTACÚSTICA PC 3000 A, 08 - MONITORES DE CHÃO SM 400 EAW SPOTS, 01 - RACK DE POTÊNCIA C/ AMPLIFICADRES TIP 2000 P/ OS MONITORES SPOTS SM 400, 01 - MAIN POWER INTER TRAF0 15.000 WATS, 01 - MULT CABO 48 X 08 VIAS 100 MTS, 01 - CASE DE PEDESTAIS RMV, 01 - CASE COM REGUAS DE AC E CABOS EP4 XLR PARA MONITORES SPOTS E CABOS EP4/EP4 P/O SIDE FILL E SUB DE BATERIA P/LIGAR O SISTEMA BACK LINE, 01 - BATERIA PEARL, COM 01 - BUMBO, 01 - CAIXA, 01 - MAKINA DE CHIMBAL, 02 TONS, 01 SURDO E 03 ESTANTES DE PRATOS, 01 - AMPLIFICADOR DE BAIXO HARKTE, 01 CAIXA COM 01 - FALANTE DE 15P E 01 - CAIXA COM 04 - FALANTES DE 10P, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA MARSHALL JCM, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER TWIN, 01 - AMPLIFICADOR DE GUITARRA JAZZ CHORO 120, 16 - D.I. PASSIVO IMP2, 08- D.I. ATIVO BEHRINGER, 24 - CABOS P10/P10, 12 - MIC SM 58 SHURE, 12 - MIC BETA 57* SHURE, 01 - MIC SM 87 SHURE 05 - MIC BETA 58* SHURE, 04 - MIC SM 57 SHURE, 01 - MIC BETA 52A SHURE, 01 - MIC BETA 91A, 01 - MIC D 112 AKG, 03 - MIC C 519 AKG, 02 - MIC SM 81 SHURE, 03 - MIC C 1000S AKG, 03 - MIC Q 2 SANSON, 02 - MIC S/FIO BETA 58A SHURE SLX 4, 01 - CASE COM 120 CABOS XLR E 08 SUB SNAKES DE 12 VIAS, 01 - SUB PARA A BATERIA SB 850 EAW, 02 - OPERADORES TÉCNICOS, 01 - AUXILIAR DE PALCO. AS MARCAS PRESENTES NOS ITENS SÃO DE REFERÊNCIA. OS QUAIS PODERÃO SER ATENDIDOS COM EQUIPAMENTOS SIMILARES, COM HOUSE MIX ELEVADA, MÍNIMO DE 3 METROS. DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.</p>	UND	03	13.750,00	41.250,00
0024	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE: EQUIPAMENTO COM 04 CAIXAS PARA SUBGRAVES (8 FALANTES, 18 POLEGADAS COM 800W RMS CADA); 04 CAIXAS VIAS MÉDIO GRAVE E MÉDIO AGUDO (1.000W RMS CADA); AMPLIFICADORES COMPATIVEL COM O SISTEMA; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO COM 32 BANDAS E FILTROS DE 12 DB POR OITAVA; 01 P PROCESSADOR DE EFEITOS COM REVERB E DELAY COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS E CONVERSORES AD/DA DE NO MÍNIMO 20 BITS; 04 CANAIS COMPRESSORES / LIMITADORES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ, COM FREQUÊNCIA DE TRABALHO SELECIONÁVEL E FAIXA DE OPERAÇÃO UHF; 04 MICROFONES PARA USO DIVERSOS COM PEDESTAIS; 04 CANAIS DE GATES COM ENTRADAS E SAÍDAS BALANCEADAS; 01 APARELHO PARA USO DE PENDRIVE E CD; 01 MIXING CONSOLE COM NO MÍNIMO 24 CANAIS SENDO O MÍNIMO DE 08 SUBGRUPOS, 08 VIAS AUXILIARES, 04 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO, SENDO TODAS PARAMÉTRICAS, FILTROS DE GRAVES, TODAS AS SAÍDAS DEVERÃO SER BALANCEADAS.COM NO MÍNIMO 04 VIAS DE MONITOR; 02 MONITORES TIPO SPOT PASSIVO/ATIVO COM 300W RMS CADA, CABOS E CONEXÕES PARA LIGAR TODO O SISTEMA, 01 OPERADOR TÉCNICO, DEVIDAMENTE MONTADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.</p>	UND	10	2.250,00	22.500,00
0025	<p>SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MINI-PORTE: EQUIPAMENTO COM UMA MESA DE 12 CANAIS MASTER. EQUALIZADOR GRÁFICO ESTÉREO 1/33 *Q* CONSTANTE, 4 CANAIS DE GATES, SISTEMA DE PÁ COM 3 VIAS ATIVAS COMPOSTAS DE 2 CAIXAS ACÚSTICAS MÉDIOS, 01 AMPLIFICADOR DE 400 W RMS 02 OHMS, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 W RMS 02 OHMS. 01 AMPLIFICADOR DE 1200 W RMS, 01 MONITORES 800 WATTS PASSIVO, 01 AMPLIFICADOR DE 3200 WRMS, 02 MICROFONES SEM FIO, 5 MICROFONES DINÂMICOS PARA VOZ, PEDESTAIS, NOTEBOOK, CDPLAY, 06 DIRECT BOX SISTEMA DE AC COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO SOLICITADO COM PROTEÇÃO ESBORRACHADO, COM TENSÃO DE 220 E 110V, ATERRAMENTO COM VARA DE COBRE 15 METROS. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.</p>	UND	20	1.350,00	27.000,00
0026	<p>TENDA 12M X 8M: TENDA TIPO TELHADO, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALCANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA. DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.</p>	UND	06	4.650,00	27.900,00



0027	TENDA 5M X 5M: TENDA TIPO PIRÂMIDE, COBERTA COM LONA VINIL ANTI-CHAMA, CAMADA DE PVC COM ALTO ÍNDICE DE ADITIVOS ANTI UV, TRATAMENTO ANTI-CHAMA, ANTI-MOFO E ANTIFUNGO, TIPO PIRÂMIDE, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA FERRO TUBULAR GALVANIZADA DE 40" X 40" MEDINDO 04M X 04M COM 3M DE ALTURA, PADRÃO ABNT, DEVENDO CONTER ATERRAMENTO E ILUMINAÇÃO COM NO MÍNIMO 1 (UM) PONTO PARA LUMINÁRIA E 02 TOMADAS MONOFÁSICA, DEVIDAMENTE MONTADOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.	UND	50	550,00	27500,00
					659.950,00

4.1. A quantidade dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativas, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

### CLÁUSULA QUINTA:

#### DO CONTRATO

5. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

5.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o prestador assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o município de Major Sales/RN não estará obrigado a contratar os serviços enumerados na Cláusula Quarta exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao prestador, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA SEXTA:

#### DO PAGAMENTO

6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do



---

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

6.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

6.3. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os serviços recebidos atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.4. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, a execução dos serviços ou parcela destes, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

6.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá aos gestores do contrato, na forma do subitem 23.1 do Termo de Referência.

6.6. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

6.7. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

6.7.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

6.7.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.9. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de serem



utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6.12. Será assegurado ao contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da contratada, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato, inclusive como condição para a efetivação de qualquer pagamento devido pelo contratante a contratada.

#### CLÁUSULA SETIMA:

### DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gabinete da Prefeita ou Secretaria Municipal de Cultura como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

7.1. Os serviços deverão ser executados logo após o recebimento da Ordem de Serviços ou documento equivalente, ou, no caso de especificação da Ordem no prazo nela estabelecido, podendo inclusive ser de imediato;

7.2. Os serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor, devendo os equipamentos estarem totalmente montados em praça pública com no mínimo 12h00min antecedência do horário prevista para o início dos eventos para os quais foram destinados, em parcelas conforme solicitação do setor competente, sob o controle do Gabinete da Prefeita, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

7.3. O Gabinete da Prefeita, responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, efetuará inspeção periódica, para comprovar se os serviços recebidos atendem as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela contratada;

7.4. Quaisquer exigências do Gabinete da Prefeita inerente ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pelas contratadas, sem ônus para a administração.

7.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, verificando a perfeita execução dos contratos pelos prestadores e a disponibilização de serviços na forma especificada no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

7.5.1. É de responsabilidade do gestor do contrato o Sr. Kellyson Luiz Pinheiro Mafaldo - Secretário Chefe de Gabinete, como órgão contratante, após a verificação das quantidades e qualidades dos